



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXV - N.º 117

QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1970

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### ATA DA 132.ª SESSÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 1970

#### 4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÉA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Domicio Gondim — Leandro Maciel — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tórres — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Ney Braga — Mello Braga — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte:

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NOS SEGUINTE TÉRMOS:

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

N.º 147/70 (n.º 321-A/70, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 2/69 (número 88-B/67, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º

3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.610, de 22 de setembro de 1970).

#### MENSAGEM N.º 148, DE 1970

(N.º 323/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Comunidade da Austrália, na forma do disposto nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961.

2. Os méritos do Ministro Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, D.F., em 23 de setembro de 1970. — Emílio G. Médici.

Em 22 de setembro de 1970

DP/DAO/247/312.4

A Sua Exceléncia o Senhor

General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Exceléncia o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Se-

nhor Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto ao Governo da Comunidade da Austrália, na forma do disposto nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961.

2. O Itamarati elaborou o curriculum vitae do Ministro Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Exceléncia, será apresentado ao Senado Federal, para exame e decisão de seus ilustres membros.

/ Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

#### "CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO MINISTRO LEONARDO EULÁLIO DO NASCIMENTO E SILVA

Nascido em Paris, França, em 26 de março de 1915. (Brasileiro, de acordo com o artigo 69, n.º 3, da Constituição de 1891).

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, em 1942. Membro da "American Society of International Law". Membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

2. Ingressou na Carreira de Diplomata, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 1941.

# EXPEDIENTE

## SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL  
WILSON MENEZES PEDROSA  
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO  
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO  
Chefe da Seção de Revisão

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

#### ASSINATURAS

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Foi promovido a Segundo-Secretário, por merecimento, em 1945; a Primeiro-Secretário, por antigüidade, em 1954, havendo sido nomeado Conselheiro, em 1961; e a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1961.

3. Durante sua carreira, o Ministro Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva exerceu as seguintes funções e comissões:

Terceiro-Secretário da Embaixada em Londres, de 1944 a 1950;

Encarregado do Consulado-Geral em Londres, em 1944;

Secretário da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão de Refugiados, Londres, em 1946;

Secretário da Delegação do Brasil à Reunião do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em Londres, 1946;

Encarregado de Negócios em Londres, em 1947;

Observador Suplente da Delegação do Brasil à I Reunião da Comissão Internacional da Pesca da Baleia, em Londres, em 1949;

Secretário da Comissão de Reparações de Guerra, em 1952;

Cônsul-Adjunto em San Francisco, em 1953;

Primeiro-Secretário da Embaixada em Taipé, de 1954 a 1956;

Cônsul em Palermo, de 1956 a 1957;

Chefe da Divisão de Comunicações do Ministério das Relações Exteriores, em 1958;

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Filatélica do Ministério da Viação e Obras Públicas, em 1960;

A disposição do Primeiro-Ministro do Japão, durante a sua visita ao Brasil, em 1960;

Membro do Grupo de Trabalho de Transferência para Brasília, em 1960;

Membro da Comissão para Estudo do Problema de Comunicações, em 1961;

Chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo, em 1962;

Encarregado de Negócios em Oslo, em 1964;

Embaixador do Brasil junto ao Governo da Tailândia, de 1966 a 1970;

Em caráter cumulativo, Embaixador do Brasil junto ao Governo do Vietnã do Sul, de 1966 a 1970;

Em caráter cumulativo, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Federação da Malásia, de 1966 a 1970;

5. Consultados os assentamentos pessoais do Ministro Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, verificou-se que:

a) Foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

b) Nada deles consta que o desabone;

c) É casado com a Senhora Isabel Veronique Stinson do Nascimento e Silva, de nacionalidade britânica.

6. O Ministro Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, que se encontra presentemente em Bangkok, é indicado para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto ao

Governo da Comunidade da Austrália.

Secretaria de Estado, 22 de setembro de 1970. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

**MENSAGEM N.º 149, DE 1970**  
(N.º 324/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 23 de setembro de 1970.  
— Emílio G. Médici.

Em 22 de setembro de 1970.

DP/DAF/246/312.4

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,  
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Tunísia, conforme o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 8.º do Regulamento aprovado

pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961.

2. O Itamarati elaborou o currículum vitae do Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Mário Gibson Barboza.

**"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR ADOLPHO JUSTO BEZERRA DE MENEZES**

Nascido em 19 de junho de 1910, no Rio de Janeiro:

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Diplomado pela Escola Superior de Guerra em 1959.

2. Ingressou na Carreira de Diplomata, por concurso em 1943. Foi promovido a Segundo-Secretário, por antigüidade, em 1948; a Primeiro-Secretário, por antigüidade, em 1956; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1961; e a Ministro de Primeira-Classe, por merecimento, em 1969.

**3. Funções no Exterior:**

Vice-Cônsul em Miami, em 1943; em Houston de 1945 a 1948; Cônsul-Adjunto em São Francisco, de 1949 a 1952; Segundo-Secretário da Embaixada em Jacarta de 1954 a 1956; Cônsul-Adjunto em Gênova, em 1956; Cônsul em Venesa, de 1958 a 1959; Ministro-Conselheiro da Embaixada em Ottawa, em 1962 e 1963; Ministro-Conselheiro da Embaixada no Vaticano, 1964; Cônsul-Geral em Liverpool, em 1964 e 1965; Embaixador em Karachi, 1965. Membro da Delegação do Brasil à Conferência de São Francisco para assinatura do Tratado de Paz com o Japão, em 1955.

Observador à Conferência Afro-Asiática de Bandung, em 1955.

Encarregado de Negócios em Jacarta, em 1956.

Representante do Brasil na XX Reunião de FAO, em Singapura, 1958.

Assessor da Chefia do Gabinete do Conselho de Segurança Nacional em 1960.

Nomeado para integrar o Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, em 1960.

Chefe da Seção de Organização do Departamento de Administração, em 1961.

Membro do Grupo de Trabalho para a África, em 1961.

Membro do Grupo de Trabalho para a Revisão da Tabela de Emolumentos Consulares, em 1961.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Viagem de Instrução do Navio-Escola Custódio de Mello à África, em 1961.

Encarregado de Negócios em Ottawa, em 1962 a 1963.

Secretário-Geral-Adjunto para promoção Comercial, do Ministério das Relações Exteriores, de 1968 a 1970.

4. Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, verificou-se que:

a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

b) nada deles consta que o desabone;

c) é casado com a Senhora Caridad Rafaela Gomez Bezerra de Menezes, de nacionalidade cubana.

5. O Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, que se encontra presentemente na Secretaria de Estado, é indicado para exercer a função de Embaixador junto ao Governo da República da Tunísia.

Secretaria de Estado, 22 de setembro de 1970. — Ayrton Gil Dieguez, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

## OFÍCIOS

**Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes emendas**

**EMENDAS DA CÂMARA  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
(N.º 1.910-B/68, na Câmara)**

**"Reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS, e dá outras providências."**

N.º 1

Substitua-se, no § 3.º do art. 1.º do projeto, o prazo de duração do mandato dos representantes classistas, de 4 (quatro), para 3 (três) anos.

N.º 2

Suprimam-se os arts. 7.º, 8.º e 9.º do projeto, renumerando-se o art. 10 como 7.º

N.º 3

Redija-se, assim, a ementa do projeto:

**"Reorganiza o Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS, e dá outras providências."**

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)*

## PARECERES

## PARECER N.º 633, DE 1970

**da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1970 (número 2.216-B/70 na Câmara), que dispõe sobre a opção dos servidores federais em exercício na Junta Comercial do Estado da Guanabara.**

**Relator: Sr. Ney Braga**

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto definir a situação de servidores do Ministério da Indústria e do Comércio postos à disposição do Estado da Guanabara, nos termos de convênio assinado entre o Governo Federal e o Governo daquela Unidade Federativa.

Na exposição de motivos que acompanha o processado, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio salienta:

1) que a Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965, ao regulamentar o registro do comércio em todo o país, de-

terminou fôsse criada uma Junta Comercial em cada Estado da Federação, tendo, dêste passo, previsto a transferência, para a Junta da Guanabara, de todo o acervo da antiga Divisão de Registro do Cadastro do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

2) cogitou ainda o referido diploma legal em seu art. 59, da possibilidade de os servidores lotados no Departamento Nacional de Registro do Comércio optarem pela transferência para a área estadual, acompanhando, dessarte, o destino dos serviços a seu cargo;

3) sucedeu, entretanto, que, dos mencionados servidores, apenas 12 optaram pela transferência, o que, à época da instalação da Junta Comercial da Guanabara, causou sérios transtornos, pois não havia nos quadros de servidores estaduais pessoal qualificado para execução das tarefas necessárias ao funcionamento da referida Junta;

4) com vistas ao problema, foi assinado, em 11 de janeiro de 1967, convênio entre os Governos Federal e o Estadual, pelo qual foram colocados à disposição dêste 35 servidores do citado Departamento Nacional de Registro do Comércio, possibilitando a instalação e o funcionamento do novo órgão;

5) êsses 35 servidores, acrescidos dos 12 que haviam optado, passaram a constituir o núcleo administrativo central da Junta Comercial;

6) o convênio previa a possibilidade dêsses funcionários optarem pela permanência nos quadros estaduais, através de lei federal, o que não foi feito dentro do prazo;

7) manifesta, agora, o Estado da Guanabara o desejo de que continuem aquêles funcionários a seu serviço, dada a sua perfeita integração nas respectivas funções;

8) em atendimento a essa solicitação, mandou o Executivo a Mensagem consubstanciada no presente projeto de lei.

Ressalta, do exposto, que o projeto sob exame visa a atender necessidade de serviço do Estado da Guanabara, possibilitando a transferência de servidores federais que vêm prestando

serviços àquele Estado, há mais de três anos. Trata-se, além disso, de funcionários com larga experiência em sua função e difíceis de substituir.

Assim, considerando que a matéria já foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara no que tange ao aspecto jurídico-constitucional, opinamos, nos limites de exame dêsse Órgão Técnico, pelo acomlhimento da proposição.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1970. — Daniel Krieger, Presidente. — Ney Braga, Relator. — Eu-  
rico Rezende — Petrônio Portella — Carlos Lindenberg — Ruy Carneiro.

## PARECERES

## N.ºs 634 E 635, DE 1970

**sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1970, (n.º 2.037-B/68, na Câmara), que institui o Dia do Administrador.**

## PARECER N.º 634, DE 1970

## Da Comissão de Serviço Público Civil

**Relator: Sr. Ruy Carneiro**

O projeto em exame visa a instituir o "Dia do Administrador", a ser comemorado a 9 de setembro, data em que, em 1965, começou a vigorar a Lei n.º 4.769, que estruturou a profissão de técnico em administração.

A matéria foi submetida à deliberação do Congresso pelo Deputado Ernesto Valente, apoiada em argumentos que bem demonstram a importância da categoria profissional que pretende homenagear, mormente se considerarmos o papel relevante que passará a exercer na administração pública, tão carente, não resta dúvida, de pessoal realmente habilitado.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto, principalmente, pelo fato de sua transformação em lei, criar condições favoráveis à divulgação dessa nova profissão liberal, que tem sido, em outros países, a responsável pelo sucesso de empresas públicas e privadas.

O ilustre Deputado Passos Pôrto, em recente pronunciamento na Câmara dos Deputados, na Sessão do dia 24-7-70, ressalta o alto valor desta profissão, assim se expressando em determinado trecho de seu pensamento "porque é uma nova profissão que

surge na diversificação da cultura do pragmatismo brasileiro". E, mais adiante, ao se referir a esta área do conhecimento humano, diz que "novos administradores de Empresa, privada e pública que surgem para sistematizar e racionalizar as atividades de um país em desenvolvimento".

A participação do Administrador na vida de um país, em fase de desenvolvimento, como é o caso do Brasil, vem tornando-se, além de indispensável, muito importante, porque o seu preparo técnico, adquirido nos bancos universitários, se firma em um currículo mínimo integrado por várias matérias da Administração Científica, fundada por Taylor, para substituir a antiga administração empírica, do qual consta o estudo da:

- Estrutura Racional da Organização;
- Análise Administrativa;
- Organização e Métodos;
- Administração da Produção;
- Administração do Pessoal;
- Administração de Vendas;
- Administração de Material;
- Administração Financeira e Orçamentária;
- Relações Públicas e Relações Humanas;
- Administração Salarial;
- Racionalização do trabalho etc.

A bagagem técnica dos profissionais que terão o seu dia, fica, portanto, mais do que constatada, através das matérias acima relacionadas e é desse gabarito que a empresa necessita para o seu desenvolvimento, contando com a cooperação da eficiente mão-de-obra altamente qualificada dos homens que constituem os altos escalões da Administração e que empregam os seus esforços e a sua técnica em prol do crescimento econômico nacional, quer estejam integrados no setor público ou no setor privado.

Nada mais justo se prestar a homenagem que o projeto pretende alcançar, caso seja transformado em lei, razão pela qual, esta Comissão, no

âmbito de sua competência, opina e recomenda a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1970. — Carlos Lindenberg, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Eurico Rezende — Petrônio Portela — Adalberto Sena.

#### PARECER N.º 635, DE 1970

Da Comissão de Legislação Social.

Relator: Sr. Atílio Fontana

O Projeto n.º 27, de 1970, de autoria do Deputado Ernesto Valente, tem por objetivo instituir o Dia do Administrador, a ser comemorado a 9 de setembro, como uma espécie de estímulo aos que, no Brasil, se dedicam ao estudo da ciência da administração.

A data escolhida se identifica, perfeitamente, com a profissão de Técnico de Administração, posto que é a mesma em que entrou em vigor a Lei n.º 4.769, que deu estrutura legal a esta categoria profissional.

A importância do papel do Técnico de Administração, credenciando-o, portanto, como merecedor da homenagem, está evidenciada na forma como foi a proposição aceita na outra Casa do Congresso, sem quaisquer restrições.

Não havendo objeções a opor, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1970. — Mello Braga, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Atílio Fontana, Relator — Júlio Leite — Duarte Filho.

#### PARECERES

N.ºs 636 E 637, DE 1970

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1970 (número 2.259-B/70, na Câmara), que autoriza a doação de imóvel que menciona, situado na cidade de Quixeramobim, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

#### PARECER N.º 636, DE 1970

Da Comissão de Projetos do Executivo

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O projeto em exame, originário do Poder Executivo, visa a conceder, ao Departamento Nacional de Obras

Contra as Sêcas a indispensável autorização legal para doar imóvel de sua propriedade e tem como respaldo a exposição de motivos do Ministro do Interior, na qual são dadas as razões que determinam e justificam a adoção da medida pleiteada.

Como se verifica da citada exposição de motivos, não se trata de um ato de simples, de pura liberalidade, uma vez que, em contrapartida, o DNOCS receberá, em Fortaleza, a área de terreno necessário à construção de sua sede.

A parte que competia ao Estado do Ceará foi cumprida através da Lei n.º 9.053, de 5 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 do mesmo mês e ano, razão pela qual, por absolutamente necessária, imperioso se faz a permissão solicitada.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Ruy Carneiro, Relator — Raul Giuberti — Guido Mondin — Carvalho Pinto — Carlos Lindenberg.

#### PARECER N.º 637, DE 1970

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Mem de Sá

O Exmo. Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 250, de 17 de agosto de 1970, submete, nos termos do art. 51 da Constituição, o presente Projeto que tem como objetivo autorizar a União a doar imóvel pertencente ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, situado na cidade de Quixeramobim, onde funciona o Hospital, com todos os seus pertences, inclusive o terreno medindo 31.425,48 metros quadrados, ao exame do Congresso Nacional.

A doação em causa é, na realidade, uma permuta cuja contrapartida será representada pela doação, pelo Estado do Ceará, de uma área de terreno necessário à construção da sede da referida autarquia, transferido para a capital do Estado do Ceará nos

térmos da Lei federal n.º 3.508, de 1968, a fim de que aquele órgão técnico pudesse exercer as suas finalidades no centro geográfico do Polígono das Sêcas.

Sobre o aspecto financeiro a que nos compete apreciar a proposição, verifica-se que as suas repercussões em toda oneram o Tesouro Nacional, pois o objetivo fundamental é dar a base legal para a consecução destas operações imobiliárias entre órgão federal e o executivo estadual.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator. — **Carlos Lindenberg** — **Duarte Filho** — **Júlio Leite** — **Atílio Fontana** — **Flávio Brito** — **Mello Braga** — **Petrônio Portella**.

#### **PARECER N.º 638, DE 1970**

##### **Da Comissão de Redação**

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967.**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em de setembro de 1970. — **Nogueira da Gama**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator. — **Duarte Filho**.

#### **ANEXO AO PARECER N.º 638, DE 1970**

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967.**

**Dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras provisões.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É revigorada a Lei n.º 5.274, de 24 de abril de 1967.

**Art. 2.º** — É revigorado o art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação constante do art. 3.º do

Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 3.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PARECER N.º 639, DE 1970**

##### **Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1970.**

**Relator: Sr. Cattete Pinheiro.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1970, que suspende a execução do artigo 17 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1970. — **Nogueira da Gama**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Duarte Filho**.

#### **ANEXO AO PARECER N.º 639, DE 1970**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 67, de 1970.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte

#### **RESOLUÇÃO** N.º , DE 1970

**Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 17 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, do Estado de São Paulo.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º** — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em Sessão de 4 de junho de 1969, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 60.545, do Estado de São Paulo, a execução do art. 17 da Lei n.º 8.478, de 11 de dezembro de 1964, daquele Estado.

**Art. 2.º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PARECER N.º 640, DE 1970**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Ofício S-16, de 1970 (s/n.º, de julho de 1970, na origem), do Governo do Estado de Minas Gerais, submetendo à apreciação do Senado Federal pedido da Fundação Rural Mineira — RURALMINAS —, para alienação de terra, com área superior a três mil hectares, a empresas rurais, com projetos a serem aprovados na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

**Relator: Sr. Duarte Filho.**

O Sr. Governador do Estado de Minas Gerais encaminha à apreciação do Senado Federal o Ofício n.º 73/70, de julho de 1970, em que o Presidente da Fundação Rural Mineira — RURALMINAS —, tendo em vista a disposição contida no parágrafo único do art. 171 da Constituição, solicita a indispensável autorização do Senado para que aquela organização possa alienar 200.000 (duzentos mil) hectares de terras, nas regiões de Jaíba e Montalvânia, naquele Estado, em lotes de 5.000 (cinco mil) a 30.000 (trinta mil) hectares, ao preço mínimo de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), a empresas rurais brasileiras, que tenham ou venham a ter projetos na RURALMINAS e na SUDENE.

2. O Presidente da RURALMINAS, após esclarecer sobre a sua criação, seus objetivos, seu patrimônio e receita, assim se expressa:

“Assim, será perfeitamente lícito e constituirá mesma a realização dos elementos objetivos da Fundação a aceitação ou aprovação de programas de empresas rurais, que tenham como objetivo o desenvolvimento rural ou a integração de áreas de terras públicas — assim conceituadas as de propriedade da RURALMINAS — à economia mineira, adquirindo, para isto e visando aos incentivos da SUDENE, áreas de propriedade da RURALMINAS, desnecessárias à implantação dos projetos de irrigação e colonização, integrantes do PLANOROESTE, a serem executados, com o financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, cujo contrato, com

aval do Governo Federal, foi assinado em Washington, em fins do mês passado.

#### Área e Condições da Alienação

Nas regiões de Jaíba e Montalvânia, foram separados 200.000 hectares de terras, para serem alienadas a empresas rurais, em lotes de 5.000 a 30.000 hectares, para que se conjugue a atividade privada, com o esforço estatal, na tentativa de desenvolvimento de uma vasta área do território mineiro e sua integração à economia do Estado.

Tendo em vista o estabelecimento das infra-estruturas, necessárias ao desenvolvimento agrário, previstos no PLANOROESTE, as terras seriam alienadas, pelo preço mínimo de Cr\$ 40,00 o hectare, a empresas rurais que tenham ou venham a ter projetos aprovados pela RURALMINAS e pela SUDENE. A alienação fica vinculada à implantação do projeto, sob pena de reversão do domínio das terras à RURALMINAS.

A execução do Plano de Desenvolvimento da Região Noroeste representa um estímulo à iniciativa privada que, através de empresas rurais, com utilização de recursos da SUDENE, carreando para a região enormes investimentos, irá trazer enormes benefícios sociais.

#### Empresas Rurais Interessadas

Entre outras, as empresas rurais, Banco Denasa do Desenvolvimento S/A, Grupo Industrial Irmãos Pereira e Gabriel Nonato Andrade, já fizeram propostas para aquisição de áreas na região, as quais foram aceitas, condicionada a alienação à prévia aprovação do Senado Federal.

**Falta de Água — Consequências**  
As terras são férteis, não sendo, todavia, aguadas, pelo que não se prestam à formação de pequenas propriedades econômica e explorável. Os mananciais da região são os grandes rios São Francisco e Verde Grande, distantes cerca de 40 km um do outro."

4. Anexo ao pedido, encontra-se extensa documentação que nos permite

conhecer e avaliar perfeitamente os fins colimados pela RURALMINAS com a referida alienação de terras.

Entre tais documentos, temos, por exemplo, o texto do contrato de empréstimo firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — e o Estado de Minas Gerais, a 26 de maio de 1970, e o Relatório Inicial com os dados básicos sobre os projetos e tarefas do PLANOROESTE.

5. Da análise dos documentos elaborados pela Fundação Rural Mineira, Colonização de Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS —, se conclui:

I — trata-se de integrado Plano de Desenvolvimento Agrário, localizado na Região Noroeste do Estado de Minas Gerais, em terras devolutas, que pertenciam àquele Estado, e que, por força da Lei estadual nº 4.278, de 21 de novembro de 1966, passaram a constituir o patrimônio da Fundação Rural Mineira;

II — estar a referida Fundação devidamente constituída e em pleno exercício de suas atividades, cumprindo os seus objetivos estatutários, na qualidade de uma Fundação pública estadual, através da qual o Estado realiza suas atribuições constitucionais relacionadas com a propriedade e a posse de terras devolutas na forma da administração pública descentralizada;

III — ter a Fundação em aprêço elaborado detalhados estudos de levantamentos básicos da região, no trecho do alto médio São Francisco, para dimensionamento de um racional aproveitamento da capacidade de uso das terras devolutas do Estado de Minas Gerais, definindo um plano de realizações que objetiva a execução de notas físicas e o exercício de atividades suportes com a finalidade de dotar a referida região de adequada infra-estrutura e consequentemente a contribuição à melhoria econômica do Estado;

IV — ser o referido plano de realizações consubstanciado em projetos específicos, dentro de três programas básicos, que estabelecem a integração de suas metas físicas e de suas atividades suportes:

a) Programa do assentamento dirigido — compreendendo os projetos

para a instalação de (6) seis) núcleos de produção agropecuária dirigida, que funcionarão como polos de desenvolvimento agroindustrial, adequada e estrategicamente distribuída na região Noroeste;

b) Programa de infra-estrutura econômica — compreendendo os projetos para implantação dos sistemas de estradas de penetração, estradas rurais, linhas de transmissão e centros comunitários rurais;

c) Programa de assistência técnica — compreendendo atividades no setor de extensão rural, pesquisa e treinamento de colonos, auditoria para estrutura da "RURALMINAS", elaboração de modelo de controle e elaboração de estudos e projetos de viabilidade no setor de irrigação;

V — ter a "RURALMINAS" definido, na programação de uso das terras, esquema binomial entre unidades produtoras, com área média de 400 hectares, para situação de colonos às margens do rio São Francisco e reservado, nas regiões de Jaíba e Montalvânia, 200.000 hectares para serem alienados a empresas rurais em lotes de 5 a 30 mil hectares, procurando conjugar, assim, a atividade privada com o esforço estatal na tentativa de desenvolvimento de uma vasta área do território mineiro e sua integração à economia do Estado, podendo estas empresas virem a receber os incentivos fiscais e financeiros administrados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE;

VI — ter, ainda, a "RURALMINAS", em seu estudo de levantamento básico e de meio físico, dado a devida orientação para a situação de empresas rurais com base em projetos de exploração racional, em terras que só a metodologia da empresariação poderia promover plena utilização da capacidade de uso das terras em vasto vazio geográfico mais distanciado da faixa marginal ao rio São Francisco;

VII — ter a Fundação "RURALMINAS" estabelecido o preço mínimo de Cr\$ 40,00 por hectare para as terras a serem alienadas a empresas rurais que venham a ter projetos aprovados pela própria "RURALMINAS" e pela SUDENE, vinculando a alienação à implantação do projeto sob pena de

reversão de domínio das terras à RURALMINAS.

**VIII** — que as terras reservadas pela RURALMINAS para implantação de empresas rurais são férteis, mas, com pouca disponibilidade de recursos hídricos, não se prestando assim para formação de pequenas propriedades econômica e explorável, sómente podendo ter sua utilização em empreendimento em níveis de projetos técnicos executados por empresas apoiadas por incentivos financeiros administrados pela SUDENE, carreando para a região novos investimentos que trarão enormes benefícios econômicos e sociais;

**IX** — ser a primeira experiência em planejamento agrícola integrado a ser feita no País e, ainda o primeiro plano na América do Sul a receber apoio financeiro de agência de desenvolvimento, no caso o BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6. O empréstimo externo com o BID, cumpre ser esclarecido, foi autorizado pelo Senhor Presidente da República, durante o recesso do Congresso Nacional por decreto-lei.

7. Ante o exposto, julgamos plenamente justificado o pedido de alienação de terras feito pelo Presidente da RURALMINAS, e, ainda, aconselhável ao desenvolvimento da região compreendida, cabendo a esta Comissão, de acordo com o disposto no art. 94, parágrafo único, do Regimento Interno, apresentar o competente projeto de resolução.

8. Assim, opinamos favoravelmente à concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 72, DE 1970

**Autoriza a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS, a alienar 200.000 (duzentos mil) hectares de terras de sua propriedade, nas regiões do Jaíba e Montalvânia, no Estado de Minas Gerais, em lotes de 5.000 (cinco mil) a 30.000 (trinta mil) hectares, a empresas rurais brasileiras que tenham ou venham a ter projetos na RURALMINAS e na SUDENE.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1.º — É a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimen-**

**mento Agrário — RURALMINAS — autorizada a alienar uma área de 200.000 (duzentos mil) hectares de terras de sua propriedade, situada nas regiões de Jaíba e Montalvânia, no Estado de Minas Gerais, em lotes de 5.000 (cinco mil) a 30.000 (trinta mil) hectares, ao preço mínimo de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o hectare, a empresas rurais brasileiras, que tenham ou venham a ter projetos na RURALMINAS e na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE".**

2. A matéria teve origem em pedido (Ofício n.º 073/70, de julho de 1970) do Presidente da RURALMINAS, encaminhado ao Senado Federal pelo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.

O pedido de autorização vem acompanhado de grande documentação, que esclarece perfeitamente o assunto: cópia do texto do contrato de empréstimo externo (autorizado pelo Decreto-lei n.º 724, de 1969), firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — e o Estado de Minas Gerais, a 26 de maio de 1970; cópia do Relatório Inicial, que fornece os dados básicos que possibilitem o controle e avaliação do avanço executivo de projetos e tarefas pertinentes ao PLANOROESTE; mapas etc.

3. A matéria já foi amplamente examinada pela Comissão de Legislação Social, que opinou pela sua aprovação na forma do presente projeto de resolução, que será ainda detidamente estudado, quanto ao seu mérito, pelas Comissões de Agricultura e dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

4. Foram atendidas no caso as exigências constitucionais e regimentais, encontrando-se o projeto de resolução redigido de acordo com a melhor técnica legislativa.

5. Ante o exposto, esta Comissão opina pela normal tramitação do presente projeto, vez que constitucional e jurídico.

#### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Sr. Flávio Brito**

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais (art. 94, parágrafo único do Regimento Interno), o presente projeto de resolução autoriza a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS, "a alienar uma área de 200.000 (duzentos mil) hectares de terras de sua propriedade, situada nas regiões de Jaíba e Montalvânia, no Estado de Minas Gerais, em lotes de 5.000 (cinco mil) a 30.000 (trinta mil) hectares, ao preço mínimo de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o hectare, a empresas rurais brasileiras que tenham ou ve-

nhamb a ter projetos na RURALMINAS e na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE".

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1970. — Petrônio Portella, Presidente — Flávio Brito, Relator — Júlio Leite — Milton Trindade — Carvalho Pinto — Dinarte Mariz — Josphat Marinho.

#### PARECER N.º 642, DE 1970

**Da Comissão de Agricultura**

**Relator: Flávio Brito**

A Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais, submete à aprovação desta Casa projeto de resolução autorizando a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS,

— alienar uma área de 200.000 (duzentos mil) hectares de terras de sua propriedade, situadas nas regiões de Jaiba e Montalvânia, no Estado de Minas Gerais, em lotes de 5.000 (cinco mil) a 30.000 (trinta mil) hectares, ao preço mínimo de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o hectare, a empresas rurais brasileiras que tenham ou venham a ter projetos na RURALMINAS e na SUDENE.

2. A 26 de maio de 1970, o Estado de Minas Gerais celebrou contrato de empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de vinte e nove milhões de dólares (US\$ 29.000.000,00), devidamente autorizado pela disposição constante do Decreto-lei n.º ..., de .....

Os recursos do empréstimo destinam-se a cooperar no financiamento de um programa de desenvolvimento regional do noroeste de Minas Gerais — PLANOROESTE —, que tem por objetivo a execução de metas físicas e o exercício de atividades suportes com a finalidade de dotar a citada Região de uma adequada infra-estrutura econômica e social.

3. As metas físicas e atividades suportes previstas para os primeiros cinco anos do PLANOROESTE estão consubstanciadas em projetos específicos, dentro dos três seguintes Programas básicos:

a) **Programa de Assentamento Dirigido**, compreendendo os projetos para a instalação de seis (6) núcleos de produção agropecuária dirigida, que funcionarão como polos de desenvolvimento agroindustrial, adequada e estrategicamente distribuídos na Região Noroeste do Estado. Esse programa tem como objetivo principal a ocupação progressiva dos espaços econômicos representados pelos Vales dos Rios Paracatu e São Francisco, e prevê, inicialmente, a implantação de 1.550 famílias nos Núcleos de Rio Verde, Mocambinho, Unaí, Paracatu, João Pinheiro e Buritizeiro.

O lote modelo a ser implantado nos Núcleos de João Pinheiro, Buritizeiro, Paracatu e Unaí será de 40 hectares, dos quais 20 ha serão explorados com produção de milho visando o sustento de 200 suínos, 7 ha para fruticultura e 3 ha para pastagem, que suportarão

a cria de 3 a 5 vacunos exclusivamente para obtenção de leite para o consumo familiar, 4 ha para casa e outras construções necessárias à exploração suína e 6 ha para reserva florestal.

Os lotes do Núcleo de Mocambinho, onde as culturas serão sob irrigação, terão uma área de 8,5 ha, das quais 6,5 ha dedicadas a horticultura, fruticultura e arroz suficientes para fornecer uma renda anual bastante satisfatória. Será reservada uma área de 1,5 ha para rotação e descanso e 0,5 ha para construção de casas.

No Núcleo do Rio Verde os lotes terão 55 ha, sendo 40 ha empregados para plantação anual de milho e soja, também em sistema de exploração coletiva, suporte de alimentação de 200 suínos. Serão reservados 4 ha para construção de casas e instalação para suínos, 6 ha para reserva florestal e 5 ha para pastagens.

b) **Programa de infra-estrutura econômica**: compreendendo os projetos para implantação do sistema de Estradas de Penetração, Estradas Rurais, Linhas de Transmissão e Centros Comunitários Rurais, com a colaboração do DER-MG e a CEMIG.

c) **Programa de Assistência Técnica**: compreendendo atividades no setor de Extensão Rural, Pesquisa e Treinamento de colonos, auditoria para aperfeiçoamento da estrutura da RURALMINAS, elaboração de modelo de controle e elaboração de estudos e projetos de viabilidade no setor de irrigação.

4. Em complementação, o Presidente da RURALMINAS, detentora das terras devolutas do Estado de Minas Gerais, entende ser perfeitamente lícito, constituindo a realização dos elementos objetivos da fundação "a aceitação ou aprovação de programas de empresas rurais, que tenham como objetivo o desenvolvimento rural ou a integração de áreas de terras públicas — assim conceituadas as de propriedade da RURALMINAS — à economia mineira, adquirindo, para isto, e visando aos incentivos da SUDENE, áreas de propriedade da RURALMINAS, desnecessárias à implantação dos projetos de irrigação e colonização, integrantes do PLANOROESTE, a serem

executadas com o financiamento do BID.

5. Estamos de inteiro acordo com o pedido formulado pelo Presidente da Fundação Rural Mineira, que nos foi encaminhado pelo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.

Realmente, se as referidas terras não têm condições de serem utilizadas pela RURALMINAS em seu plano integrado, mas podem vir a ser exploradas produtivamente, com a ajuda da SUDENE e da própria RURALMINAS, por empresas rurais, a sua alienação a essas é altamente aconselhável, pois não só trará maiores recursos à RURALMINAS, como, também, virá beneficiar o esforço global de desenvolvimento de toda a região noroeste do Estado de Minas Gerais.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1970. — Atílio Fontana, Presidente — Flávio Brito, Relator — Júlio Leite — José Guiomard.

#### PARECER N.º 643, DE 1970

**Da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento**

**Relator: Sr. Eurico Rezende**

Apresentado pela Comissão de Legislação Social, nos termos regimentais, o presente projeto de resolução "autoriza a Fundação Rural Mineira — Colonização e Desenvolvimento Agrário — RURALMINAS — a alienar uma área de 200.000 (duzentos mil) hectares de terras de sua propriedade, situadas nas regiões de Jaiba e Montalvânia, no Estado de Minas Gerais, em lotes de 5.000 (cinco mil) a 30.000 (trinta mil) hectares, ao preço mínimo da Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) o hectare, a empresas brasileiras que tenham ou venham a ter projetos na RURALMINAS e na SUDENE".

2. Esclarece o Sr. Diretor-Geral da RURALMINAS, em ofício dirigido ao Presidente do Senado (Ofício número 073/70), que "a RURALMINAS foi criada pela Lei Estadual n.º 4.278, de 21 de novembro de 1966, com o objetivo de promover a colonização e o desenvolvimento rural no Estado de Minas Gerais, na conformidade das disposições da Lei Federal n.º 4.504,

de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra)", declarando-se incisivamente, no artigo 1º, parágrafo único, da aludida lei estadual, que a "Fundação não substituirá o Estado, nem agirá supletivamente" e que o patrimônio da Fundação foi constituído de "tôdas as terras devolutas do Estado de Minas Gerais, indicadas no artigo 4º da citada lei estadual, tendo, ademais, receita constituída de dotações orçamentárias, produto da arrecadação da renda de ocupação de terras devolutas e outros meios, só podendo tais rendas e bens serem empregados para a consecução dos objetivos da Fundação (art. 6º), sujeita a entidade à fiscalização pelo Tribunal de Contas (art. 13)".

3. Consta do processado o contrato de empréstimo externo celebrado a 26 de maio de 1970, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares), autorizado pelo Senhor Presidente da República, durante o recesso do Congresso Nacional, pelo Decreto-lei n.º 721, de 1969.

4. Conforme consta do referido contrato, "os recursos do empréstimo serão destinados a cooperar no financiamento de um programa de desenvolvimento regional no noroeste de Minas Gerais" e será utilizado, em sua totalidade, pela Fundação Rural Mineira, em um programa de desenvolvimento regional do noroeste de Minas Gerais — PLANOROESTE — que tem por objetivo a execução de metas físicas e o exercício de atividades suportes com a finalidade de dotar a citada Região de uma adequada infraestrutura econômica e social, dentro dos três seguintes Programas Básicos:

a) **Programa de Assentamento Dirigido**, compreendendo os projetos para a instalação de seis (6) núcleos de produção agropecuária dirigida, que funcionarão como polos de desenvolvimento agroindustrial, adequada e estrategicamente distribuídos na Região Noroeste do Estado. Esse programa tem como objetivo principal a ocupação progressiva dos espaços econômicos representados pelos Vales dos Rios Paracatu e São

Francisco, e prevê, inicialmente, a implantação de 1.550 famílias nos Núcleos de Rio Verde, Mocambinho, Unaí, Paracatu, João Pinheiro e Buritizeiro.

O lote modelo a ser implantado nos Núcleos de João Pinheiro, Buritizeiro, Paracatu e Unaí será de 40 hectares, dos quais 20 ha. serão explorados com produção de milho visando o sustento de 200 suínos, 7 ha. para fruticultura e 3 ha. para pastagem, que suportarão a cria de 3 a 5 vacunos exclusivamente para obtenção de leite para o consumo familiar, 4 ha. para casa e outras construções necessárias à exploração suína e 6 ha. para reserva florestal.

Os lotes no Núcleo de Mocambinho, onde as culturas serão sob irrigação, terão uma área de 8,5 ha., dos quais 5,5 ha. dedicados a horticultura, fruticultura e arroz suficientes para fornecer uma renda anual bastante satisfatória. Será reservada uma área de 1,5 ha. para rotação e descanso e 0,5 ha. para construção de casas.

No Núcleo do Rio Verde os lotes terão 55 ha., sendo 40 ha. empregados para plantação anual de milho e soja, também em sistema de exploração coletiva, suporte de alimentação de 200 suínos. Serão reservados 4 ha. para construção de casas e instalação para suínos, 6 ha. para reserva florestal e 5 ha. para pastagens.

b) **Programas de infraestrutura econômica**: compreendendo os projetos para implantação do sistema de Estradas de Penetração, Estradas Rurais, Linhas de Transmissão e CENTROS Comunitários Rurais, com a colaboração do DER-MG e a CEMIG.

c) **Programa de Assistência Técnica**: compreendendo atividades no setor de Extensão Rural, Pesquisa e Treinamento de colonos, auditoria para aperfeiçoamento da estrutura da RURALMINAS, elaboração de modelo de controle e elaboração de estudos e projetos de viabilidade no setor de irrigação."

5. Assim, achamos perfeitamente licito, constituindo-se, mesmo, entre objetivos básicos da Fundação Rural Mineira, a aceitação ou aprovação de programas de empresas rurais, que tenham como objetivo o desenvolvimento rural ou a integração de áreas de terras públicas à economia mineira, adquirindo áreas de propriedade da RURALMINAS, visando aos incentivos da SUDENE e consideradas desnecessárias à implantação de projetos de colonização e irrigação integrantes do PLANOROESTE, a serem executados com os recursos do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, ao qual já nos referimos.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1970. — Flávio Brito, Presidente eventual — Eurico Rezende, Relator — Petrônio Portella — Milton Trindade — Daniel Krieger — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — O expediente lido vai à publicação.

Tendo em vista a realização em Haia, Holanda, da 58.ª Conferência Interparlamentar, designo o Senhor Senador Sigefredo Pacheco para participar da Conferência como Observador Parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — Conforme comunicação feita ao Plenário na Sessão de 16 do corrente, o Congresso Nacional receberá, hoje, às 15 horas, Sua Excelência o Sr. Kiichi Aichi, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão e sua comitiva.

Vou suspender a Sessão por alguns instantes, a fim de que os Senhores Senadores possam cumprimentar os ilustres visitantes no Salão Negro do Congresso Nacional.

(A Sessão é suspensa às 14 horas e 55 minutos e reaberta às 15 horas e 35 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — Está reaberta a Sessão.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, abordarei, nesta oportunidade, e como Líder do Governo, dois assuntos dignos de repercussão: um no plano internacional e outro no plano nacional.

Há poucos dias, o Sr. McNamara fez declarações, na reunião do Fundo Monetário, realizada em Copenhague, demonstrando, mais uma vez, a sua demofobia. E nas restrições que formulava, dava ênfase ao problema de crescimento demográfico no Brasil, entendendo que a política do Governo brasileiro, não estabelecendo linhas de contenção para a exacerbção da natalidade, adotava um sistema, dentro da América Latina, prejudicial aos interesses do chamado Terceiro Mundo.

De imediato, o Ministro Delfim Netto, Governador brasileiro do Fundo, rebateu o ponto de vista de S. Exa., demonstrando, cabalmente, que, em virtude das dimensões continentais do Brasil, qualquer medida de contenção naquele sentido operaria efeitos e resultados negativos ao nosso desenvolvimento econômico e, por via de consequência, ao nosso bem-estar social.

Aproveitou o Ministro da Fazenda brasileiro para demonstrar, naquele sodalício, que o nosso País vem progredindo e realizando, auspiciosamente, todas as metas, necessitando, por isso mesmo, do apoio e da evolução quantitativa e qualificativa dos nossos recursos humanos.

Disse o Sr. McNamara: — "No Brasil, 75% das famílias de agricultores possuem menos da metade das terras cultiváveis que estão nas mãos de apenas 10% da população."

A estatística exibida por S. Exa. é relativamente verdadeira. Mas, exibiu apenas meia verdade porque ele se esqueceu de mencionar a diversificação enorme de medidas governamentais, notadamente através dos órgãos da reforma agrária, para diminuir aquela distonia entre os que, realmente, trabalham a terra e aqueles que tão-somente, muitas vezes num sentido egoístico, detêm a sua propriedade.

Em outro passo, revela que recentes estudos prognosticaram que, no ano 2.000, a renda per capita seria de

10.000 dólares anuais nos Estados Unidos, de 500 dólares apenas no Brasil e de 200 dólares na Índia. Esqueceu S. Exa. de mencionar as nossas taxas de crescimento do produto interno bruto e do crescimento per capita. Estas taxas têm o seguinte quadro: em 1963, a taxa de crescimento do PIB era de 1,5% e a taxa de crescimento per capita era de menos 1,06%. Mas, em 1964 a primeira taxa alçou-se a 2,9% e a taxa de crescimento per capita que, como disse antes, era de 1,6%, já regredira para apenas 0,2%. Finalmente, em 1969 — como, aliás, já foi assinalado recentemente por pesquisadores do Fundo Monetário Internacional — alcançamos proporcionalmente, a maior taxa de crescimento do Produto Interno Bruto, atingindo 9% e pela primeira vez a taxa de crescimento per capita foi para mais de 6%.

Então, a desinformação do Sr. McNamara, ou o fato de não ter captado dados positivos estabeleceu uma análise de meia verdade com relação ao Brasil.

O Sr. Ministro Delfim Netto, como sempre vigoroso na defesa dos interesses nacionais e do bom nome econômico e social do Brasil, fez a seguinte declaração aos jornalistas estrangeiros:

(Lendo.)

"O Produto Nacional Bruto do Brasil vem crescendo à taxa anual de 9%, o que representa um aumento de aproximadamente 6% da renda per capita do povo brasileiro em termos reais. As exportações nos últimos anos puderam expandir-se a uma taxa de 20% ao ano e nossas reservas no Exterior ultrapassaram um bilhão de dólares.

Tais números contrastam com nossa situação de há seis anos quando o Produto Nacional deixou de crescer e a inflação prosseguia à taxa de 100% ao ano. Este período de seis anos marca exatamente o momento em que a sociedade brasileira decidiu de forma muito realista acelerar o seu desenvolvimento com a melhor distribuição de renda, através de uma firme política econômica.

### Redução Inflacionária

Basicamente, esta política consiste num programa para reduzir gradualmente a inflação com a criação simultânea de estímulos ao desenvolvimento e a decisão de abrir a economia brasileira para o Exterior. Estamos convencidos de que isto se tornou possível porque o nosso País possui uma classe empresarial suficientemente agressiva para perseguir elevados índices de crescimento econômicos e a construção de uma sociedade aberta.

O déficit orçamentário foi reduzido de 5% do produto para sómente 0,5% mediante a utilização de uma política fiscal ordenada e a maior eficiência administrativa.

Há três anos apenas 3.000 pessoas contribuíam individualmente para o Imposto de Renda. Hoje, este número se elevou para 5 milhões de contribuintes.

### Política Fiscal

Esta política fiscal ordenada vem permitindo expandir o crédito para investimentos no setor privado sem ocasionar conflitos com os objetivos da política monetária agora muito melhor controlada. Por outro lado, a criação de incentivos fiscais para investimentos em sociedades de capital aberto resultou numa extraordinária expansão do mercado de capitais. A Bólsa do Rio de Janeiro é hoje uma das cinco maiores do mundo, alcançando no mês de setembro a média de 4 milhões de dólares de transações diárias.

No plano social, o Congresso acaba de aprovar projeto de lei submetido pelo Executivo, estabelecendo o Fundo de Participação Social. Alimentado por contribuições das empresas com base no seu faturamento e por uma parcela oriunda da dedução do Imposto de Renda, cada trabalhador terá uma conta nesse Fundo que poderá movimentá-la anualmente para a retirada dos lucros de suas operações.

**Agricultura**

O setor agrícola tem recebido uma atenção especial através da utilização de crédito amplo para uso de fertilizantes, maquinaria, e sementes selecionadas e também a de uma política de garantia de preços mínimos. Tais instrumentos têm possibilitado um extraordinário crescimento na produção agrícola brasileira e melhoria dos índices de produtividade.

Finalmente, a nova política de câmbio com base no estabelecimento de um sistema de taxas flexíveis, aliada à liberalização do comércio com o exterior, resultou na duplicação do volume de nossas exportações que hoje se situam no nível de 2 bilhões e 800 milhões de dólares. Igualmente se expandiram as importações em 50% desde 1964 com a abolição de restrições e a racionalização tarifária.

A continuidade dessas políticas e dessa estratégia nos tem permitido manter elevadas taxas de crescimento econômico reduzindo, gradualmente, a inflação e eliminando problemas no balanço de pagamentos."

Destarte, o batonnier de nossas finanças respondeu à altura e com a eloquência da estatística válida e oficial às restrições, equivocas e distorcidas, com que o Sr. McNamara procurou, não diremos de má-fé, pelo menos de boa fé, pela sua desinformação, criar uma imagem desfavorável do nosso País no exterior.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Sr. McNamara, no plano internacional, tenha uma conduta dessa natureza, embora sendo lamentável, não deve constituir-se num motivo de surpresa porque, apesar de a totalidade do Governo americano e apesar de a maioria esmagadora do povo da grande nação do Norte serem favoráveis à nova política do Brasil, alguns setores, naquele país, fazem restrições à condução dos nossos negócios regimentais e econômicos. Mas a estupefação — e agora ingresso no segundo assunto — é vermos o Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, o Sr. Senador Oscar Pas-

sos — que lamento não estar presente, mas lamento muito mais não poder aguardar sua volta à Casa, porque tenho deveres a cumprir na campanha eleitoral no meu Estado — o Sr. Senador Oscar Passos fez coisa muito pior e muito mais feia do que o Sr. McNamara: embora num ângulo de observação e de agressividade diferentes, portou-se, no que diz respeito à sua inconformidade para com a política de assistência social do Governo Médici, como se fosse o Sr. McNamara nacional com correção monetária.

Aqui estão, Sr. Presidente, num dos mais conceituados jornais brasileiros, o *Jornal do Brasil*, edição de hoje, declarações que se erigem numa verdadeira estupefação:

(Lendo.)

"O Presidente Nacional do MDB, Senador Oscar Passos, disse ontem que o decreto presidencial dando prioridade aos sindicatos na assistência médico-hospitalar é uma medida paternalista.

Acrescentou que o Governo "está empanturando a opinião pública com projetos denominados de impacto, mas que na verdade têm fins eleitoreiros". Sobre o decreto, disse ainda que ninguém pode garantir que ele produzirá benefícios.

Não se unificou a Previdência Social porque ela estava desorganizada? Como agora vem o Governo e diversifica tudo de novo? Será que os sindicatos têm estrutura para cumprir as normas do decreto e prestar assistência social, médico-hospitalar e odontológica aos seus associados? Distribuir remédios não é paternalismo?

Lembrou o Sr. Oscar Passos que no Governo Costa e Silva implantou-se o Plano Nacional de Saúde, "que desorganizou todo o Ministério, não funcionou e nem ninguém fala mais nisso."

Esta a entrevista, muito pouco trabalhista, Sr. Presidente, do ex-chefe trabalhista Sr. Senador Oscar Passos.

Devemos dizer, inicialmente, que a experiência, a observação, e os fatos

revelam hoje que, antes de 1964, não existia trabalhismo no Brasil. O falecido Presidente Vargas fez gerar, do seu ventre político, dois partidos: um, o Partido Social Democrático e o outro, o Partido Trabalhista Brasileiro, demonstrando claramente S. Exa. — e o digo com respeito à sua memória — que não tinha muita convicção em matéria de estabilidade partidária. Criou os dois partidos com o único objetivo de, controlando as diversas áreas de tendências da opinião pública, controlar fortemente a política nacional após o Estado Nôvo.

Devemos examinar, em primeiro lugar, a acusação feita pelo Presidente do MDB de que a medida do Sr. Presidente da República, que determina a drenagem de remédios para os sindicatos, é uma providência paternalista.

Tenho dúvida, Sr. Presidente, se o Sr. Oscar Passos sabe o que quer dizer paternalismo. Se não o sabe, é lamentável; e se sabe, foi pégo em flagrante de contradição.

Quando o Presidente Médici baixou, em boa hora, o decreto que institui o Programa de Integração Social, criou nesse diploma legal, o Fundo de Participação. E aqui está o art. 3º do referido edito:

"O Fundo de Participação será constituído por duas parcelas:  
a) a primeira, mediante dedução do Imposto de Renda devido na forma estabelecida no § 1º deste artigo, processando-se o seu recolhimento ao fundo, juntamente com o pagamento do Imposto de Renda".

Ora, essa medida governamental mereceu declarações totalmente elogiosas, isto é, integralmente sem restrições do Sr. Senador Oscar Passos na devida oportunidade. No entanto, verifica-se que, no momento em que o Governo autoriza dedução de Imposto de Renda e o drena para o Fundo de Participação, está abrindo mão de uma importância antes destinada ao Erário.

Ora, não há diferença alguma entre o fato de o Governo, digamos assim, doar dinheiro — porque deduzir é doar, não há diferença alguma no caso do Programa de Integração Social — o

Governo doar dinheiro aos trabalhadores, e, no caso do Decreto que criou condições para o fortalecimento da vida sindical no País, doar remédios. Juridicamente, não existe a menor diferença.

Então, por que o Sr. Senador Oscar Passos não viu o paternalismo no projeto que institui o Programa de Integração Social, que doa Imposto de Renda, que doa dinheiro, e o viu no Decreto que doa recursos para a aquisição de remédios?

Assim, volto a dizer, Sr. Presidente: ou o nosso ilustre colega não entende o que é paternalismo governamental, ou entende e, neste caso, caiu numa profunda e estentórica contradição.

Sr. Presidente, em outro passo, o Sr. Senador Oscar Passos disse que o Governo está empanturrando a opinião pública com projetos denominados de impacto mas que, na verdade, têm fins eleitoreiros.

O Presidente Médici já declarou que o Brasil tem pressa. O fato de essas duas providências governamentais terem sido estruturadas e postas em vigor no ano eleitoral não significa, por si só, que essas proposições tenham objetivos político-eleitorais.

São medidas urgentes, Sr. Presidente, que, no caso da participação dos trabalhadores no faturamento das empresas, é uma medida que vem sendo reclamada desde 1946, quando a Constituição daquele ano estabeleceu que a lei colocará o trabalhador numa participação efetiva no rendimento das empresas. A esse respeito e com esse objetivo, existem 29 projetos — 29 projetos no Congresso Nacional! E desde que estou no Senado, Sr. Presidente, nunca vi, nunca senti, àquela época em que havia diversificação partidária enorme, um líder, um parlamentar trabalhista reclamar insistenteamente a citada complementação constitucional.

Então, no primeiro caso, a medida adotada pelo Presidente Médici já veio com o atraso de 14 anos, porque, recomendada em 1946, pela Constituição, só surgiu agora em 1970.

O Sr. Mello Braga — São 24 anos.

O SR. EURICO REZENDE — Logo, 24 anos. Eu agradeço a retificação

quase silenciosa e discreta do Senador Mello Braga.

São 24 anos. Apesar do falso paternalismo nacional, o trabalhismo do famoso "impôsto sindical", o trabalhismo do peleguismo, o trabalhismo de Leonel Brizolla, Jango e outros menos votados, alimentou, pela omissão, a delonga na conquista daqueles sagrados direitos da nossa massa trabalhadora. Vem o Sr. Senador Oscar Passos e estranha que essas medidas estejam sendo adotadas agora, quando todos sabemos, Sr. Presidente, e é bom que se repita, o Brasil tem pressa. E não será o medo, o pânico da honrada Oposição que vai estabelecer prazos para o Governo Revolucionário continuar a obra ciclopica da emancipação nacional e do bem-estar do povo, principalmente dos trabalhadores brasileiros.

O Sr. José Guiomard — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Excelência vai permitir a prioridade que concedo ao Sr. Senador Atílio Fontana, que também faz menção de apartear-me. V. Exa., Sr. Senador José Guiomard, não precisa ter pressa porque vai ficar ainda muito tempo nesta Casa. Pressa deve ter o nosso ilustre colega porque nos deixará dentro de poucos meses.

Ouço o nobre Senador Atílio Fontana.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, não se pode evidentemente taxar de paternalistas medidas que contribuem para o desenvolvimento do País, e que vêm sendo adotadas pelo Governo da Revolução desde que assumiu a direção do País, em 1964, objetivando criar condições para o aumento da Receita, através da participação de todos, e não apenas de uma elite minoritária. O Sr. Presidente da República chegou a dizer, há poucos dias, que "o Brasil vai bem, mas a maioria da população brasileira não vai bem." O Chefe da Nação age acertadamente quando toma medidas como a do Programa de Integração Social, que há pouco V. Exa., nobre Senador Eurico Rezende, enumerou. Estamos de pleno acordo. Dizer-se, porém, que o desvio de Receita — no caso, pequena parcela do Imposto de Renda e do Imposto de Circulação de Mercadorias

reduz a Receita da União ou dos Estados, não corresponde à verdade. Isso porque, se o Governo tivesse providências para incrementar a produção, lógicamente também haveria aumento da Receita dos Poderes Públicos. Ainda mais, Senador Eurico Rezende: outrora havia grande evasão de renda, havia grande número de sonegadores. Hoje, que o número de contribuintes do Imposto de Renda cresceu extraordinariamente, e que o Governo conseguiu conter a evasão de rendas, é claro que bem maior é o volume de recursos financeiros arrecadados. Por esta razão, nada melhor e mais justo do que instituirem-se normas que venham contribuir para amparar a classe trabalhadora, que, todos nós reconhecemos, está sendo mal remunerada, inclusive possibilitando, como agora, aos Sindicatos classistas melhor assistir aos seus associados. Proporcionar recursos a esta classe de poucos recursos, é dar-lhe condições de consumir mais. Sendo maior o consumo, haverá maior produção, e, consequentemente, maior será a receita para os cofres públicos. De sorte que não há nada de demagogia. Há, isto sim, uma boa orientação administrativa.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte de V. Exa., tanto mais valioso porque surgindo de um dos grandes empresários brasileiros, assim solidário com as medidas de assistência ao trabalhador adotadas pelo Governo Médici.

Ouço, agora, o Sr. Senador José Guiomard.

O Sr. José Guiomard — Em primeiro lugar, nobre colega e amigo Senador Eurico Rezende, agradeço imensamente os vaticínios que V. Exa. formulou a respeito do pleito eleitoral próximo. Em segundo lugar, queria dizer a V. Exa. que, dos argumentos formulados da maneira perfeita por que V. Exa. o faz da tribuna, deduz-se facilmente que procede eleitoralmente e faz política eleitoralmente, não o Sr. Presidente da República, mas sim aqueles que contradizem a política por S. Exa. adotada no campo social.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Exa. é igualmente valioso, e traz no seu contexto malícia bem rendilhada.

Sr. Presidente, ao baixar o decreto de benefício sindical, o Governo nada mais fez do que cumprir o art. 165, da Constituição, que reza in verbis:

"A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outro que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XV — assistência sanitária, hospitalar e médica preventiva; ..."

Sr. Presidente, o que observo no pequeno grande Estado do Espírito Santo, deve ser um quadro comum a todo o Brasil. É o espetáculo revoltante das filas intermináveis nas repartições médico-hospitalares do Instituto Nacional da Previdência Social. A medida governamental, drenando recursos humanos e financeiros do INPS para os sindicatos, irá tornar mais rápida, mais desenvolta e mais eficiente a assistência médica e dentária.

E mais, Sr. Presidente: tem sido uma realidade contristadora e revoltante, senão mesmo um desafio, o fato de o paciente, após a consulta, receber receita médica totalmente inocua, porque, via de regra, o trabalhador não tem capacidade para a aquisição dos remédios necessários ao seu tratamento e ao tratamento dos seus dependentes. Então, o decreto visa vender, através dos sindicatos, remédios a preço de custo e, em algumas hipóteses, mercê da incapacidade aquisitiva, doá-los aos trabalhadores.

Sr. Presidente, custa-nos acreditar — só mesmo lendo em jornal de grande idoneidade como o Jornal do Brasil — que um ex-chefe trabalhista se insurge contra uma medida dessa natureza que vem, realmente, reduzir em muito as áreas de aflição e de sofrimento do trabalhador brasileiro.

Temos, então, Sr. Presidente, uma conclusão: é que estas medidas não estão agradando ao Sr. Senador Oscar Passos porque estão provocando a formação de um estado de alma e de um estado de reconhecimento às providências governamentais.

Chego ao ponto de proclamar aqui que, dentro desse ponto-de-vista, o Sr. Senador Oscar Passos não fala, não pode falar em nome do seu Par-

tido. S. Ex.<sup>a</sup> é uma voz escoteira, é uma solidão nesse episódio, porque li e ouvi, de ontem para hoje, as mais entusiásticas declarações de Líderes da honrada Oposição, e principalmente de candidatos a postos eletivos por aquela agremiação, de louvor, de exaltação, em favor da nova política de assistência ao trabalhador que está sendo vigorosamente executada pelo governo revolucionário.

**O Sr. Mello Braga** — Permite Vossa Excelência um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE** — Ouço Vossa Excelência.

**O Sr. Mello Braga** — O discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, como sempre, é oportuno e vai permitir-me que, nesta altura, apresente um alerta com referência ao decreto baixado pelo Sr. Presidente da República. No seu art. 4º o decreto diz que o Ministro do Trabalho e Previdência Social, o honrado Sr. Júlio Barata, dentro em breve, baixará sua regulamentação. Mas, lendo os jornais de hoje, vê-se que já se estão formando filas nos sindicatos à procura do empréstimo que é enumerado entre os benefícios que o decreto traz. Quero crer que aí deve haver uma certa malícia, maldade preconcebida para comprometer o Governo. Estão mandando o trabalhador aos sindicatos à procura do empréstimo sem que tenha, havido regulamentação. É preciso que o trabalhador compreenda que não é pelo fato de o decreto ter saído ontem que o empréstimo poderá sair amanhã. Até que saia a regulamentação, deverão os trabalhadores esperar por esse ato para, só então, procurar suas entidades sindicais e reclamar os benefícios que a lei assim lhes assegurou. É o aparte que me permite dizer a V. Exa., uma espécie de alerta para os trabalhadores não se deixarem enganar, iludir por pessoas mal intencionadas que os informam que procurem o sindicato, pois o empréstimo está à sua disposição para, até certo ponto, comprometer o Governo que com tão boas intenções baixou o decreto.

**O SR. EURICO REZENDE** — A advertência aos trabalhadores tem sua validade, mas todos nós acreditamos que se está formando, no País, uma nova mentalidade. Os trabalhadores saberão aguardar a regulamentação

do decreto para a auferição dos benefícios nele preconizados.

Se déssemos razão ao Sr. Senador Oscar Passos, no sentido de que essas medidas não deveriam ter sido adotadas nesta oportunidade, porque têm fins eleitoreiros — palavras textuais de S. Exa. — então chegariam à conclusão de que os governos revolucionários não deveriam ter feito nada por este País.

Por exemplo, não deveriam ter elevado a taxa de crescimento do produto interno bruto que, em 1963 era de 1,5%, para 9% em 1969; a taxa de inflação que, em 1963, era de 81%, bai-xou, em 1969, para 24,2%; papel-moeda emitido em 64 — de 87% sobre o ano anterior, para apenas 25% sobre o ano anterior, em 1969.

Não deveria o Governo, então, ter aumentado as exportações que, em 1963, foram cifradas em apenas 1 bilhão e 400 milhões de dólares e, em 1969, estavam em 2 bilhões e 26 milhões de dólares. As exportações de manufaturas que, em 1963, eram de 37 milhões de dólares, subiram, em 1969, para 230 milhões de dólares.

Não poderia o Governo ter realizado a política vitoriosa de saldos dos balanços de pagamentos que, em 1963, era de 143 milhões de dólares, em 1964 para mais 4 milhões de dólares; em 1969 para mais 510 milhões de dólares; e, em 1970, no primeiro semestre, mais 330 milhões de dólares.

Não deveria o Governo ter realizado as reservas do Brasil em moedas fortes que, em 1963, eram o zero sínistro, com louvor. Já em 1967, 500 milhões de dólares; em 1970, até junho, 1 bilhão de dólares.

Então, o Governo não deveria ter feito isso, porque, no entender do Senhor Senador Oscar Passos, teve fins eleitoreiros.

Até 1964, todos os governos anteriores somados financiaram apenas 58 mil habitações; e, de 1964 a 1969, foram financiadas, pelo Governo da Revolução, 540 mil habitações.

Na opinião do Sr. Senador Oscar Passos, trata-se de medidas eleitorais.

E mais, Sr. Presidente, o sistema financeiro do BNH recolhe poupan-

ças populares no montante de 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros, sómente em 1969. É muito importante a política de poupanças, porque reflete, sobretudo, a confiança da classe média e da classe trabalhadora no sistema político vigente.

Não foi o Governo que obrigou esse setor a essa drenagem espetacular de poupanças que, só em 1969, repetimos, atingiu 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros.

É um resultado auspicioso, mas, na opinião do Sr. Senador Oscar Passos, não deveria ter sido feito, isso porque tivemos eleições; temos eleições freqüentemente, quer dizer, com fins eleitoreiros. Vale dizer, a única maneira que o Governo tem, na opinião do Sr. Senador Oscar Passos, para não ser acusado de titular de interesses eleitoreiros, é não fazer nada. Mas isso de não fazer nada para o Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, terminou quando terminou o falso trabalhismo que desgraçava a vida nacional.

Em matéria de energia elétrica o País tinha, em 1960, uma potência instalada apenas de 4 milhões de kw; em 1969, a potência instalada elevou-se a 10 milhões de kw, portanto, um aumento de 203%. Não deveria o Governo, então, na opinião do Sr. Senador Oscar Passos, cuidar da energização do País, porque isso foi feito com fins eleitoreiros.

Na indústria, em 1965, tínhamos 62 projetos apenas, com investimento da ordem de 182 milhões de dólares; em 1966, tínhamos 158 projetos com investimento da ordem de 356 milhões de dólares; em 1967, tínhamos 286 projetos, representando investimento da ordem de 481 milhões de dólares; em 1968, tínhamos 550 projetos, representando investimentos da ordem de 336 milhões de dólares; e, em 1969, tínhamos 693 projetos, representando investimentos da ordem de 1 bilhão e 50 milhões de dólares. Total de projetos: 1.755. Total de investimentos: 2 bilhões e 407 milhões de dólares.

Volto a dizer que, na opinião do Sr. Senador Oscar Passos, isto não deveria ter sido feito, porque agradou a indústria nacional pela drenagem

de atrativos creditícios e de financiamentos. Isto teria fins eleitoreiros.

(Lendo.)

#### RODovIAS

#### Km de estradas

1960 .....	475.000
1969 .....	1.050.000

#### ENSINO

Primário Secundário Superior		
1960 ...	6.404.000	825.100
1968 ...	11.943.500	3.205.700
		252.500

Estes os números da Revolução a exprimir as conquistas, todas elas executadas sem a menor preocupação de se captar a popularidade injusta e transitória.

O Brasil teve que realizar grandes sacrifícios. Tivemos o Governo Castello Branco, que foi, todo él, de natureza cirúrgica mas que, no regime de vasos comunicantes, criou condições favoráveis ao Governo Costa e Silva e está permitindo, agora, ao Governo do Presidente Médici dar a certeza, a todos nós brasileiros, de que o Brasil está com a sua vitória assegurada na batalha do desenvolvimento econômico e do bem-estar do nosso povo e da nossa gente.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. um aparte — (Assentimento do orador.) — Para complementar, modestamente, o discurso de Vossa Excelência, poderia discriminar que, no pequeno Estado do Nôbre Senador Oscar Passos, o Governo atual deixa, ao entregar o Poder, todos os seus Municípios com o sistema de água potável instalado. Quero frisar bem a V. Exa. que também em todos os seus Municípios existe instalado um novo sistema de energia elétrica, nessa época de fim de Governo.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a nova contribuição constante do aparte de V. Exa.

Sr. Presidente, então, está caracterizada a infelicidade rotunda e superravitária do ilustre Presidente do MDB e, também, caracterizada está a sua inconformidade com as medidas adotadas em benefício do trabalhador brasileiro.

Naturalmente que essas providências governamentais realizam, na opinião pública, uma tendência e, mais

do que uma tendência, a certeza da solidariedade e do aplauso do povo.

Antes os fundos eleitoreiros eram alcançados à custa da mastigação glutônica do Erário Nacional e, principalmente, através dos apelos deletérios aos recursos do fundo sindical, que, ao tempo do Governo trabalhista que se instalou neste País, foram colocados todos, desabaladamente, na tarefa imoral, degradante, de financiamento do plebiscito, que se realizou para abater o parlamentarismo, então apenas nascente no País.

Hoje, o Governo agrada à massa trabalhadora! hoje, o Governo estrutura, no coração e na consciência do povo, o sentimento de confiança e de gratidão com medidas políticas e de grande alcance, que têm realmente fins eleitorais, não que o Governo tenha este objetivo, mas que permitem ao povo fazer um confronto entre o alegado trabalhismo de antes de 1964 e a ordem social e econômica vigente a partir daquela época. Em mais ou menos dez meses de Governo, Sr. Presidente, o Governo revolucionário do General Médici demonstrou, categoricamente, que o trabalhismo nacional está sendo edificado hoje, porque, no passado, havia era um falso trabalhismo e, mais do que falso, algumas vezes até criminoso e dilapidador, como instrumento exclusivo de atendimento de clientelas eleitorais.

Saudemos, então, Sr. Presidente, de permeio com a repulsa às declarações infelizes do Presidente do MDB, que está sózinho neste episódio, porque não conta com ninguém do seu partido — saudemos o novo trabalhismo, o trabalhismo autêntico, o primeiro Governo trabalhista que se instalou neste País! (Muito bem! Muito bem!) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLAVIO BRITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós, representantes do Amazonas, até bem pouco tempo tínhamos preocupações com o destino da Amazônia.

Da Revolução de 1964 para cá, tivemos — podemos afirmar — a garantia de que a Amazônia pertence aos brasileiros.

A 26 de junho de 1968, quando foi transferido para o Comando Militar da Amazônia o eminente General Rodrigo Otávio, teve como sua maior preocupação percorrer, como um verdadeiro andarilho, todos os municípios do Estado do Amazonas, do Estado do Acre e os Territórios Federais de Rondônia e Roraima procurando tomar conhecimento de todas as condições necessárias para garantir a sobrevivência dos mesmos.

Há bem pouco tempo, quando passou o comando a outro ilustre brasileiro, o General Nogueira Paz, continuou o General Rodrigo Otávio noutra setor, noutra trincheira, do Alto Comando do Exército Brasileiro, a afirmar a necessidade de se garantir o desenvolvimento daquela região.

A 16 de agosto, proferiu conferência aos alunos que estão cursando a Academia Militar de Agulhas Negras e futuros responsáveis pelo desenvolvimento e pela integridade do Brasil. Em sua conferência, recomendou àquela juventude a necessidade do desenvolvimento da Amazônia.

Nessa conferência, que toda a imprensa brasileira divulgou, o *O Estado de São Paulo* destacou, dando ênfase, podemos dizer, ao entusiasmo que o General Rodrigo Otávio transmitia em suas palavras. S. Exa. procurava mostrar àqueles jovens a necessidade de defender sempre, em sua carreira militar, como futuros responsáveis pelos destinos da Pátria, a integração da Amazônia e a certeza de sua ocupação pelos brasileiros. Isto demonstra o interesse de todos pela área problema: pode ser que exista ainda um percentual muito pequeno de pessoas contra as medidas que a Revolução nos governos Castello Branco, Costa e Silva e do eminente e honrado Presidente Médici — vêm tomando, visando ao desenvolvimento do País. Como bem disse, há poucos minutos, o Líder de meu Partido, o eminente Senador Eurico Rezende, o Brasil não pode esperar. Nós como representantes do grande Estado do Norte, afirmamos que o Amazonas também não pode mais esperar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o grande militar acaba de instalar, em Manaus, o II Grupamento de Engenharia e Construções. Comparecendo

a essa solenidade, acompanhado do ilustre Marechal Juarez Távora e dos Generais Albuquerque Lima, Euler Bentes e Nogueira Paz, como também do Coronel João Walter, candidato de nosso Partido ao Governo do Amazonas.

Nessa peregrinação — de Manaus às fronteiras do Brasil; de Manaus ao Estado do Acre — um homem da idade do Marechal Juarez Távora, com aquêle civismo de brasileiro acompanhando o General Rodrigo Otávio, que demonstrava aos seus irmãos do Norte que o Exército Brasileiro estava ali presente para que os amazonenses e os amazônicos não tivessem mais dúvidas de que o Amazonas pertence ao Brasil.

**O Sr. José Guiomard** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. FLÁVIO BRITO** — Com muito prazer.

**O Sr. José Guiomard** — V. Exa. está fazendo inteira justiça a dois grandes oficiais do Exército Brasileiro, quando observa que êsses dois nomes ilustres, o General Rodrigo Otávio e o Marechal Juarez Távora, visitaram longos trechos da Amazônia, numa peregrinação em prol do desenvolvimento. Realmente, de Manaus a Cruzeiro do Sul, de Cruzeiro do Sul a Rio Branco, de Rio Branco a Pôrto Velho, de Pôrto Velho a Cuiabá, em todos êsses trajetos, voando às vezes em aviões convencionais, dos tipos que há vinte e cinco anos percorriam aquela zona, como até hoje percorrem, por causa de seus pequeninos campos, êsses homens demonstraram seu amor à Pátria. Tenho testemunho do Governador Jorge Kalume, que os acompanhou durante todo êsse percurso pelo interior do nosso Estado, de que ambos são homens de saúde abalada, comprometida, que estão fazendo esta caminhada como um exemplo para as novas gerações da Amazônia e do Brasil.

**O SR. FLÁVIO BRITO** — Muito obrigado, Senador José Guiomard. O aparte de V. Exa. muito me enaltece por quanto sabemos que o ilustre colega, como o Senador Paulo Torres e outros ocuparam funções em Estados da Amazônia e, sem serem amazônicas procuraram dar o desenvolvimento que hoje tem por exemplo o Estado

do Acre que muito deve à administração de V. Exa.

Os Estados do Acre e do Amazonas muito devem a êstes eminentes colegas porque na mocidade, deixaram, ali, exemplos para que as gerações futuras pautassem seus atos no sentido do desenvolvimento da Região.

**O Sr. José Guiomard** — Obrigado a V. Exa.

**O SR. FLÁVIO BRITO** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, êstes homens, civis e militares, estão procurando dar ao meu Estado, e à Amazônia, condições para que os nossos patrícios adquiram nova concepção da Região, com a mesma consciência que temos sobre a PETROBRAS, devemos ter com relação a Amazônia. E nós, representantes do Amazonas, filhos do Alto Amazonas, do Rio Purus, estamos tranqüilos, porque tínhamos preocupações quanto ao destino do Amazonas e da Amazônia, pois o Brasil em breve teria dificuldade em mantê-los. E o que mais nos dá forças para acreditarmos nessas medidas do Governo Revolucionário é o fato de que toda a imprensa do País aprova a orientação do eminente Presidente Médici e todos os projetos que S. Exa. tem encaminhado a esta Casa.

Há poucos dias, o jornalista Pinheiro Neto escreveu, em seu artigo de fundo, que era um ex-dirigente da SUPRA, causa de agitação na nossa área da agricultura, estava congratulando-se com o Governo, porque se realizava aqui, em Brasília, um encontro de trabalhadores da indústria. E os Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro do Trabalho e seus assessores técnicos compareceram e levaram a êsses trabalhadores a voz do Governo: que este Governo quer — quer e já — a colaboração do sindicalismo brasileiro.

O Diários de Notícias do dia 22 do corrente, publica Editorial com a sua responsabilidade, por ser um dos jornais mais tradicionais, por ser um dos jornais imparciais, o seguinte:

Entre os serviços prestados ao País, além daqueles vinculados diretamente à missão específica de garantia da ordem interna e defesa externa, o Exército brasileiro tem a seu crédito a realização de obras viárias da maior ex-

pressão no âmbito nacional. Agora mesmo, apresta-se a Engenharia de Construção de nossas Forças de Terra para participar de um empreendimento cuja magnitude adquire a significação da conquista definitiva dos extensos espaços amazônicos — a Rodovia Transamazônica. Para tanto, já foi providenciada a transferência, para a área em que passarão a atuar, de dois dos batalhões que, aquartelados ao longo do eixo rodoviário Rio Negro (Paraná) — Lajes (Santa Catarina) — Vacaria (Rio Grande do Sul) — Bento Gonçalves (Rio Grande do Sul), construirão a importante ligação estratégica entre São Paulo e o Extremo-Sul. Hoje em dia, pode-se ir até as fronteiras meridionais numa fita asfáltica ininterrupta, graças à capacidade técnica e ao espírito de sacrifício dos quadros da Engenharia de Construção do nosso Exército. Essas unidades levarão a concretização da Transamazônica a larga experiência dos trabalhos executados no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Na Amazônia, aliás, já vêm contribuindo eficientemente na obra de desbravamento e pionerismo do Grande Vale outras unidades militares, dentre as quais se tem destacado o 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Na hora em que está sendo iniciada a abertura da Transamazônica, o registro que ora fazemos tem o objetivo de mostrar que a faina dos quartéis está longe de limitar-se ao preparo militar e à educação cívica dos conscritos cada ano incorporados às fileiras.



Inscreve-se, também, nas atividades das nossas organizações militares a execução de obras viárias de variada natureza, sempre com sentido pionero, como no terreno das comunicações telegráficas ocorreu no começo do século, quando coube à nunca demais lembrada Comissão Rondon, a exploração de vastas áreas do Norte de Mato Grosso, numa época em que minguavam e mesmo em muitos casos inexistiam recursos que

permitissem a realização de tais tarefas com um mínimo de segurança individual. Essa tradição desbravadora das mais invasas paragens do nosso imenso território é mantida, vivendo em nosso Exército, que está presente em todos os quadrantes do País, não apenas como guardião e sentinelas vigilante do território, mas também como poderoso agente civilizador. Assim é que vamos encontrar, nas lonjuras da periferia amazônica, e da extensa linha fronteiriça do Oeste, Companhias e Pelotões que marcam naqueles distantes extremos territoriais os limites da nossa soberania e cooperam da maneira mais adequada para a valorização dos núcleos humanos ali fixados, ajudando-os e assistindo-os em todos os sentidos. Os Batalhões de Engenharia que vão empenhar-se na construção da Transamazônica trazem das zonas de que procedem um tirocínio que os credencia a levar a efeito um trabalho que de certo haverá de render os melhores frutos. Não só no que diz respeito às técnicas de construção rodoviária, como no concernente à organização dos diferentes escalões de serviços abrangidos no gênero de trabalhos a que se dedicam. E vão, igualmente, contribuir para assegurar ao povoamento e a colonização das áreas a serem abertas à ação dos grupos humanos, para lá deslocados, a ordem e o sistema indispensáveis ao êxito da ocupação das glebas conquistadas ao deserto.



As populações que vivem nos grandes centros urbanos deste País não fazem idéia justa e precisa do vulto e da expressão do papel desempenhado pelo Exército, no esforço de dotar a Nação da infra-estrutura de transportes de que ela tanto ainda necessita. É natural que assim aconteça, pois esse esforço se desenvolve em silêncio e sem alardes, longe das vistas dos densos aglomerados humanos. Por isso mesmo, tona-se oportuno focalizar, neste instante, ao iniciar-se a execução do ousado empreendimento que é a aber-

tura da Rodovia Transamazônica, a importância da contribuição dos Batalhões de Engenharia do Exército na grande e patriótica obra de redenção da Amazônia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses soldados, esses oficiais, como nós, povo, é que estão trabalhando cada vez mais para a emancipação da Amazônia e o engrandecimento de nossa Pátria.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!) Muito bem! (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o seguinte projeto de lei, que passo a ler, com a respectiva justificação.

Modifica os Decretos-leis números 314, de 13 de março de 1967, e 510, de 20 de março de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — Fica revogado o artigo 63 do Decreto-lei n.º 510, de 20 de março de 1969.

**Parágrafo único** — Nos crimes previstos no Decreto-lei n.º 314, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 510, de 20 de março de 1969, a suspensão condicional da pena poderá ser concedida nos termos dos artigos 57 a 59 do Código Penal.

**Art. 2º** — Para os crimes previstos na legislação citada no artigo anterior, fica restabelecida a vigência do artigo 36 da Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953, assim redigido:

"A critério do Juiz, conforme as circunstâncias do caso, o agente que houver, voluntariamente, desistido da consumação do crime, ou, espontaneamente, anulado ou diminuído suas consequências, terá relevada ou reduzida a pena correspondente aos atos já praticados."

**Art. 3º** — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A justificação é esta:

(Lendo.)

O artigo 63 do Decreto-lei n.º 510, de 20 de março de 1969, repetin-

do o art. 51 do Decreto-lei n.º 314, de 13 de março de 1967, declara que não é admissível a suspensão condicional da pena nos crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social.

A par disso, ambos êsses decretos-leis não reproduziram a diretriz da lei de segurança anterior — Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953 — cujo art. 36 dispunha:

“... a critério do Juiz, conforme as circunstâncias do caso, o agente que houver, voluntariamente, desistido da consumação do crime, ou, espontaneamente, anulado ou diminuído suas consequências, terá relevada ou reduzida a pena correspondente aos atos já praticados”.

Ora, o Código Penal, em seus artigos 57 a 59, regula prudentemente a suspensão condicional da pena, em condições de extensão da medida aos casos de delito político. Os requisitos estabelecidos para a sentença e os motivos de revogação dela preservam, sem qualquer dúvida, a segurança do Estado.

É inegável, também, que a orientação da Justiça Militar e do Supremo Tribunal Federal autoriza o restabelecimento da regra do artigo 36 da Lei n.º 1.802, de 1953. Os precedentes atestam que não haverá relevamento ou redução da pena sem causa justa, ponderado o interesse coletivo.

Sabe-se, igualmente, que o mais eficiente direito penal não é o de maior rigidez, mas o que proporciona ao Juiz a melhor solução, considerando, em cada caso, as particularidades apuradas.

No plano de delito político, de modo especial, cabe assegurar o exame e a avaliação de todas as circunstâncias, as de ordem pessoal e as de caráter social ou econômico em sentido amplo, para que a decisão também alcance ou inspire sempre o objetivo superior de paz e reconciliação geral.

Como assevera Pierre Papadatos na conclusão de monografia valiosa, “ultrapassando os limites de uma simples questão do direito

penal, a solução do problema da criminalidade política tende à realização de equilíbrio entre dois instintos poderosos da natureza humana, entre o instituto da liberdade e o instinto da dominação” (Le Délit Politique, Lib. Droz, Geneve, 1954, pág. 190).

A crise política brasileira, até por envolver a juventude, reclama esse equilíbrio entre a ordem e a liberdade, sob garantia imparcial da justiça, para que se instaure o clima de pacificação nacional. Os processos em curso e as condenações decretadas sob regime de legislação rigorosa devem encontrar em normas flexíveis o caminho de medidas prudentes, amortecedoras de divergências e paixões.

O presente projeto é um subsídio à abertura desse processo de compreensão, destinado a tranquilizar a família brasileira, no anseio de que a defesa do poder e do Estado não prolongue nem agrave conflitos de idéias e de aspirações.”

É o projeto que encaminho à Mesa para os devidos fins, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Teotônio Vilela — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)** — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 24 do corrente, para participar, como observador parlamentar, designado por essa Presidência, da Delegação Brasileira à 53.ª Conferência Interparlamentar, a ser realizada em Haia, no período de 30 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1970. — Senador Sigefredo Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)** — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 39, DE 1970

Modifica os Decretos-leis n.os 314, de 13 de março de 1967, e 510, de 20 de março de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica revogado o art. 63 do Decreto-lei n.º 510, de 20 de março de 1969.

**Parágrafo único** — Nos crimes previstos no Decreto-lei n.º 314, de 13 de março de 1967, alterado pelo Decreto-lei n.º 510, de 20 de março de 1969, a suspensão condicional da pena poderá ser concedida nos termos dos artigos 57 a 59 do Código Penal.

**Art. 2.º** — Para os crimes previstos na legislação citada no artigo anterior, fica restabelecida a vigência do art. 36 da Lei n.º 1.822, de 5 de janeiro de 1953, assim redigido:

“A critério do Juiz, conforme as circunstâncias do caso, o agente que houver, voluntariamente, desistido da consumação do crime, ou, espontaneamente, anulado ou diminuído suas consequências, terá relevada ou reduzida a pena correspondente aos atos já praticados.”

**Art. 3.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O art. 63 do Decreto-lei n.º 510, de 20 de março de 1969, repetindo o artigo 51 do Decreto-lei n.º 314, de 13 de março de 1967, declara que não é admissível a suspensão condicional da pena nos crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social.

A par disso, ambos êsses decretos-leis não reproduziram as diretrizes da lei de segurança anterior — Lei n.º 1.802, de 5 de janeiro de 1953 — cujo art. 36 dispunha:

“... o critério do Juiz, conforme as circunstâncias do caso, o agente que houver, voluntariamente, desistido da consumação do crime, ou, espontaneamente, anulado ou diminuído suas consequências,

cias, terá relevada ou reduzida a pena correspondente aos atos já praticados."

Ora, o Código Penal, em seus arts. 57 a 59, regula prudentemente a suspensão condicional da pena, em condições de extensão da medida aos casos de delito político. Os requisitos estabelecidos para a sentença e os motivos de revogação dela preservam, sem qualquer dúvida, a segurança do Estado.

É inegável, também, que a orientação da Justiça Militar e do Supremo Tribunal Federal autoriza o restabelecimento da regra do art. 36 da Lei n.º 1.802, de 1953. Os precedentes atestam que não haverá relevamento ou redução da pena sem causa justa, ponderando o interesse coletivo.

Sabe-se, igualmente, que o mais eficiente direito penal não é o de maior rigidez, mas o que proporciona ao juiz a melhor solução, considerando, em cada caso, as particularidades apuradas.

No plano do delito político, de modo especial, cabe assegurar o exame e a avaliação de todas as circunstâncias, as de ordem pessoal e as de caráter social ou econômico em sentido amplo, para que a decisão também alcance ou inspire sempre o objetivo superior de paz e reconciliação geral.

Como assevera Pierre Papadatos na conclusão de monografia valiosa, "ultrapassando os limites de uma simples questão de direito penal, a solução do problema da criminalidade política tende à realização de equilíbrio entre dois instintos poderosos de natureza humana, entre o instinto da liberdade e o instinto da dominação" (Le Délit Politique, Lib. Droz, Genève, 1954, pág. 190).

A crise política brasileira, até por envolver a juventude, reclama esse equilíbrio entre a ordem e a liberdade, sob garantia imparcial da justiça, para que se instaure o clima de pacificação nacional. Os processos em curso e as condenações decretadas sob regime de legislação rigorosa devem encontrar em normas flexíveis o caminho de medidas prudentes, amortecedoras de divergências e paixões.

O presente projeto é um subsidio à abertura desse processo de compreensão,

são, destinado a tranquilizar a família brasileira, no anseio de que a defesa do poder e do Estado não prolongue nem agravie conflitos de idéias e de aspirações.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1970. — Josaphat Marinho.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Paraná, ofício de n.º 109, de 21 de setembro corrente, e que se refere ao pedido de empréstimo externo, solicitado através do ofício n.º 98, de 3 de agosto último recebido na Sessão de 12 do mesmo mês, necessário à conclusão da ligação direta entre Apucarana e Foz do Iguaçu (Estrada de Ferro Central do Paraná.)

O expediente vai à Comissão de Finanças onde se encontra o ofício n.º 98 a fim de ser a este anexado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Corrêa) — Esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Presentes 30 Senhores Senadores.

Não há número para votações.

A matéria constante dos quatro primeiros itens da pauta está em fase de votação. Fica, portanto, adiada para a sessão seguinte. Quanto ao 5.º item, está a sua discussão sobreposta até que possa ser votado o requerimento apresentado, em sessão anterior, pelo Sr. Senador Petrônio Portella, que solicita o reexame da matéria pela Comissão de Educação e Cultura. Fica, portanto, a matéria adiada para a próxima sessão.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 162, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Casa de origem), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 571, de 1970, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela aprovação, com emenda que oferece de n.º 1-CCJ.

2

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 26, DE 1970

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1970 (n.º 2.082, de 1969, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Manoel da Costa Lima" a trechos de rodovias que indica, tendo PARECER, sob n.º 609, de 1970, da Comissão — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela aprovação.

3

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 70, DE 1970

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1970 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 624, de 1970), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo, através da Companhia de Telecomunicações do Paraná S.A. — TELEPAR, com o "International Commercial Bank Ltd.", de Londres, nos termos da Lei Estadual n.º 5.712, de 1967, destinado a custear as despesas de implantação do Projeto de Rêdes Integradas daquele Estado, tendo PARECERES, sob n.ºs 625 e 626, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela aprovação.

4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 27, DE 1970

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1970, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui os preconceitos de sexo e de crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390, de 3-7-51, e modifica o sistema de multas previsto no diploma, tendo PARECER CONTRÁRIO, sob n.º 807, de 1970, da Comissão — de Constituição e Justiça.

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
N.º 4, DE 1970**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras literomusicais divulgadas pelas permis-

ções ou concessionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 492 a 495, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça: 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura; — de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo

que apresenta; e — de Finanças, favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo-CEC; dependendo da votação do Requerimento n.º 202, de 1970, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando adiamento da discussão da matéria para reexame da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) —** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas.)

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

**ATA DA 17.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA  
NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1970**

As quinze horas do dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, presentes os Senhores Mello Braga, Vice-Presidente no exercício da Presidência, Duarte Filho, Júlio Leite e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adolpho Franco, Victorino Freire, Aurélio Vianna e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Das proposições constantes da pauta, são relatadas as seguintes:

**Pelo Senador Júlio Leite:**

— pela audiência prévia do Ministério do Trabalho e Previdência Social com relação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968, que "modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho";

— pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1969, "que altera o art. 873 da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de permitir revisão das decisões que fixarem condições de trabalho".

Os pareceres discriminados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados sem restrições.

**Pelo Senador Duarte Filho:**

— pela concessão da autorização solicitada pelo Governo do Estado de Minas Gerais ao submeter à apreciação do Senado Federal, através do Ofício S-16, de 1970, "pedido da Fundação Rural Mineira — RURAL MINAS, para alienação de terra, com área superior a três mil hectares, a empresas rurais, com projetos a serem aprovados na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE", nos termos de Projeto de Resolução apresentado.

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970, que "cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências".

Após terem sido discutidos e votados, os pareceres são aprovados.

**Pelo Senador Atílio Fontana:**

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1970, que "institui o Dia do Administrador".

O referido parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**ATA DA 32.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA  
EM 22 DE SETEMBRO DE 1970**

As 16 horas do dia 22 de setembro de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Petrônio Portella, presentes os Senhores Senadores Júlio Leite, Flávio Brito, Carvalho Pinto, Josaphat Marinho, Milton Trindade e Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Campos, Antônio Carlos, Eurico Rezende, Guido Mondin, Carlos Lindenberg, Moura Andrade, Arnon de Mello, Antônio Balbino e Bezerra Neto.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra, o Senhor Senador Flávio Brito relata o Ofício n.º S-16/70 do Governador do Estado de Minas Gerais, submetendo ao Senado o pedido da RURAL MINAS, para alienação de terras, com área superior a 3.000 hectares, a empresas rurais, com projetos a serem aprovados pela SUDENE, concluindo pela aprovação do Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Legislação Social.

Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E PovoAMENTO

##### ATA DA 13.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1970

As 17 horas do dia 22 de setembro de 1970, na Sala das Comissões, de acordo com o § 3º do artigo 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Flávio Brito, presentes os Senhores Senadores Milton Trindade, Petrônio Portella, Eurico Rezende, Adalberto Senna e Daniel Krieger, reúne-se a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moura Andrade, Antônio Carlos, Waldemar Alcântara, José Cândido, Guido Mondin, Ruy Carneiro, Antônio Balbino e Argemiro Figueiredo.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Senador Eurico Rezende, com a palavra, apresenta parecer ao Ofício n.º S-16/70 do Governador do Estado de Minas Gerais, submetendo ao Senado o pedido da RURAL MINAS, para alienação de terras, com área superior a 3.000 hectares, a empresas rurais, com projetos a serem aprovados pela SUDENE, dando pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social. O parecer é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

##### ATA DA 11.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1970

As quinze horas do dia dezessete de setembro do ano de mil novecentos e setenta, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Guido Mondin, Ruy Carneiro, Raul Giuberti, Carvalho Pinto e Carlos Lindenberg, sob a presidência do primeiro, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo do Senado Federal, na Sala das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Daniel Krieger, Waldemar Alcântara, Eurico Rezende, Antônio Carlos, Aurélio Vianna e José Ermírio.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1970, que autoriza a doação de imóvel que menciona, situado

na Cidade de Quixeramobim, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

Em discussão e votação, a Comissão opta favoravelmente ao parecer do Senador Ruy Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

##### ATA DA 12.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1970

As dezesseis horas do dia vinte e dois de setembro do ano de mil novecentos e setenta, presentes os Senhores Senadores Daniel Krieger, Ney Braga, Eurico Rezende, Petrônio Portella, Carlos Lindenberg, Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo, na Sala das Comissões, sob a presidência do primeiro.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Antônio Carlos, Raul Giuberti, Aurélio Vianna, José Ermírio, Mem de Sá e Carvalho Pinto.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Ney Braga que lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1970, que dispõe sobre a opção dos servidores federais em exercício na Junta Comercial do Estado da Guanabara.

Em discussão e votação, é aprovado o parecer do Senhor Senador Ney Braga, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

##### ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL PARA 1971

O Presidente da Comissão do Distrito Federal, no cumprimento das prescrições insertas no artigo 17, parágrafo primeiro da Constituição da República Federativa do Brasil e, em atendimento às disposições regimentais,

Resolve baixar as seguintes instruções a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício de 1971:

1. Os Senhores Senadores poderão apresentar emendas de subvenção para entidades educacionais e assistenciais do Distrito Federal, obedecidos os seguintes critérios:

###### a) Secretaria de Educação e Cultura:

quota por Senador — Cr\$ 5.000,00, com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 por entidade;

**b) Secretaria de Serviços Sociais:**

quota por Senador — Cr\$ 4.000,00, com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 por entidade;

2. As emendas serão recebidas pelo Setor de Orçamento da Diretoria da Assessoria Legislativa (10.º andar do Anexo) e pela Secretaria da Comissão do Distrito Federal (11.º andar do Anexo) impreterivelmente até o dia 25 de setembro inclusive, em regime de horário integral;  
co) vias;
3. As emendas deverão ser datilografadas em 5 (cinco) vias;
4. Não serão recebidas emendas que não contenham a assinatura do Senador, nas cinco vias;
5. No processamento e classificação das emendas, serão observados os critérios fixados na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
6. Os trabalhos orçamentários obedecerão ao seguinte calendário:
  - a) dia 25-9-70: término do prazo para a apresentação de emendas;
  - b) dias 28 e 29-9-70: apreciação, pela Comissão, dos pareceres sobre o projeto e emendas;
  - c) dia 30-9-70: encaminhamento de projeto, com as emendas, para apreciação do Plenário. — Comissão do Distrito Federal. — Senador Dinarte Mariz, Presidente.

**PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 33/DF, DE 1970**

Proposta Orçamentária do Distrito Federal para 1971

**Distribuição dos Senhores Relatores por Unidade Administrativa do G.D.F.**

Senador Attilio Fontana:

Secretaria de Agricultura e Produção  
Secretaria de Finanças  
Receita  
Regiões Administrativas

Senador Adalberto Senna:

Secretaria de Serviços Sociais  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Segurança Pública  
Secretaria de Serviços Públicos  
Polícia Militar do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal  
Tribunal de Contas do Distrito Federal

Senador Guido Mondin:

Gabinete do Prefeito  
Departamento de Turismo e Recreação  
Procuradoria-Geral  
Secretaria do Governo  
Secretaria de Educação e Cultura  
Secretaria de Viação e Obras  
Secretaria de Administração.

Sala das Comissões, em de setembro de 1970. — Senador Dinarte Mariz, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

<b>M E S A</b>		<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>
<b>Presidente:</b> João Cleofas (ARENA — PE)  <b>1º-Vice-Presidente:</b> Wilson Gonçalves (ARENA — CE)  <b>2º-Vice-Presidente:</b> Lino de Mattos (MDB — SP)  <b>1º-Secretário:</b> Fernando Corrêa (ARENA — MT)  <b>2º-Secretário:</b> Edmundo Levi (MDB — AM)  <b>3º-Secretário:</b> Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	<b>4º-Secretário:</b> Manoel Villaça (ARENA — RN)  <b>1º-Suplente:</b> Sebastião Archer (MDB — MA)  <b>2º-Suplente:</b> Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)  <b>3º-Suplente:</b> Domicio Gondim (ARENA — PB)  <b>4º-Suplente:</b> José Feliciano (ARENA — GO)	<b>Líder:</b> Flávio Müller (ARENA — MT)  <b>Vice-Líderes:</b> Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)  <b>DO MDB</b> <b>Líder:</b> Aurélio Vianna (GB)  <b>Vice-Líderes:</b> Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Nogueira da Gama  
**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	Mello Braga
José Leite	José Guiomard
Benedicto Valladares	Adolpho Franco
Vasconcelos Torres	Lobão da Silveira
Teotônio Vilela	Victorino Freire

## MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rídrigues Costa — Ramal 360.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Flávio Brito  
**Vice-Presidente:** Atílio Fontana

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Flávio Brito	Benedicto Valladares
Ney Braga	José Guiomard
Atílio Fontana	Júlio Leite
Teotônio Vilela	Menezes Pimentel
Milton Trindade	Clodomir Millet

## MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Arnon de Mello  
**Vice-Presidente:** Aurélio Vianna

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres	Carvalho Pinto
Mem de Sá	Filinto Müller

## MDB

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Petrônio Portella  
**Vice-Presidente:** Antônio Carlos

## ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Mem de Sá
Antônio Carlos	Flávio Brito
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Milton Trindade
Guido Mondin	Júlio Leite
Petrônio Portella	Mello Braga
Carlos Lindenberg	Adolpho Franco
Arnon de Mello	Filinto Müller
Clodomir Millet	Dinarte Mariz
Moura Andrade	

## MDB

Antônio Balbino	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Nogueira da Gárra
Josaphat Marinho	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**ARENA****TITULARES**

Dinarte Mariz  
 Eurico Rezende  
 Petrólio Portella  
 Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 Clodomir Millet  
 Guido Mondin  
 Antônio Fernandes

**SUPLENTES**

Benedicto Valladares  
 Mello Braga  
 Teotônio Vilela  
 José Leite  
 Mem de Sá  
 Filinto Müller  
 Milton Trindade  
 Waldemar Alcântara

**MDB**

Aurélio Vianna  
 Adalberto Sena  
 Oscar Passos

Bezerra Neto  
 Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mem de Sá  
 Vice-Presidente: José Ermírio

**ARENA**

**TITULARES**  
 Mem de Sá  
 Carlos Lindenbergs  
 Júlio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Ney Braga  
 Cattete Pinheiro  
 Atílio Fontana  
 Duarte Filho

**SUPLENTES**  
 José Leite  
 Filinto Müller  
 Petrólio Portella  
 Eurico Rezende  
 Arnon de Mello  
 Antônio Carlos  
 Flávio Brito  
 Milton Trindade

**MDB**

Bezerra Neto  
 José Ermírio  
 Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama  
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.  
 Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Eurico Rezende  
 Vice-Presidente: Guido Mondin

**ARENA**

**TITULARES**  
 Eurico Rezende  
 Ney Braga  
 Guido Mondin  
 Cattete Pinheiro  
 Duarte Filho

**SUPLENTES**  
 Benedicto Valladares  
 Waldemar Alcântara  
 Antônio Carlos  
 Teotônio Vilela  
 Raul Giuberti

**MDB**

Adalberto Sena  
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.  
 Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS**

E Povoamento

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Moura Andrade  
 Vice-Presidente: José Cândido

**ARENA**

**TITULARES**  
 Môdra Andrade  
 Antônio Carlos  
 Waldemar Alcântara  
 Milton Trindade  
 Flávio Brito  
 José Cândido  
 Eurico Rezende  
 Guido Mondin

**SUPLENTES**  
 José Guiomard  
 Victorino Freire  
 Filinto Müller  
 Lobão da Silveira  
 Raul Giuberti  
 Petrólio Portella  
 Daniel Krieger

**MDB**

Ruy Carneiro  
 Antônio Balbino  
 Argemiro de Figueiredo

Adalberto Sena  
 José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Argemiro de Figueiredo  
 Vice-Presidente: Carvalho Pinto

**ARENA**

**TITULARES**  
 Carvalho Pinto  
 Cattete Pinheiro  
 Mem de Sá  
 José Leite  
 Moura Andrade  
 Clodomir Millet  
 Adolpho Franco  
 Raul Giuberti  
 Waldemar Alcântara  
 Vasconcelos Torres  
 Atílio Fontana  
 Dinarte Mariz

**SUPLENTES**  
 Carlos Lindenbergs  
 Teotônio Vilela  
 José Guiomard  
 Daniel Krieger  
 Petrólio Portella  
 Milton Trindade  
 Antônio Carlos  
 Benedicto Valladares  
 Mello Braga  
 Flávio Brito  
 Filinto Müller  
 Duarte Filho  
 Eurico Rezende

**MDB**

Argemiro de Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Pessoa de Queiroz  
 José Ermírio

Oscar Passos  
 Josaphat Marinho  
 Aurélio Vianna  
 Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.  
 Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

**ARENA**

**TITULARES**  
 Flávio Brito  
 Adolpho Franco  
 Júlio Leite  
 Mem de Sá  
 Teotônio Vilela

**SUPLENTES**  
 José Cândido  
 Mello Braga  
 Arnon de Mello  
 Clodomir Millet  
 Milton Trindade

**MDB**

Antônio Balbino  
 José Ermírio

Ruy Carneiro  
 Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.  
 Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Adolpho Franco  
**Vice-Presidente:** Mello Braga

**ARENA****SUPLENTES**

Celso Ramos  
 Milton Trindade  
 José Leite  
 Raul Giuberti  
 Duarte Filho

**MDB**

Argemiro de Figueiredo

**TITULARES**

Adolpho Franco  
 Victorino Freire  
 Atílio Fontana  
 Mello Braga  
 Júlio Leite

Aurélio Vianna  
 Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.  
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Josaphat Marinho  
**Vice-Presidente:** José Leite

**ARENA**

Vasconcelos Torres  
 José Guiomard  
 Teotônio Vilela  
 Guido Mondin  
 Victorino Freire

**MDB**

Oscar Passos

**TITULARES**

Antônio Carlos  
 José Leite  
 Celso Ramos  
 Carlos Lindenberg  
 Benedicto Valladares

Josaphat Marinho  
 José Ermírio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.  
 Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Ruy Carneiro  
**Vice-Presidente:** Duarte Filho

**ARENA**

Teotônio Vilela  
 José Leite  
 Waldemar Alcântara  
 Dinarte Mariz  
 Carlos Lindenberg

**MDB**

Aurélio Vianna  
 Adalberto Sena

**TITULARES**

Clodomir Millet  
 Antônio Fernandes  
 Arnon de Mello  
 Duarte Filho  
 Menezes Pimentel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.  
 Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Daniel Krieger  
**Vice-Presidente:** Waldemar Alcântara

**ARENA**

Adolpho Franco  
 Petrônio Portella  
 José Leite  
 Ney Braga  
 Milton Campos  
 Flávio Brito  
 Guido Mondin  
 José Guiomard

**TITULARES**

Daniel Krieger  
 Raul Giuberti  
 Antônio Carlos  
 Carlos Lindenberg  
 Mem de Sá  
 Eurico Rezende  
 Waldemar Alcântara  
 Carvalho Pinto

**MDB**

Antônio Balbino

José Ermírio

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Benedicto Valladares  
**Vice-Presidente:** Antônio Carlos

**ARENA**

Filinto Müller  
 José Leite  
 Clodomir Millet

**TITULARES**

Benedicto Valladares  
 Cattete Pinheiro  
 Antônio Carlos  
 Mem de Sá

**MDB**

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Gilberto Marinho  
**Vice-Presidente:** Pessoa de Queiroz

**ARENA**

José Guiomard  
 Carlos Lindenberg  
 Adolpho Franco  
 Petrônio Portella  
 José Leite  
 Teotônio Vilela  
 Clodomir Millet

**TITULARES**

Filinto Müller  
 Waldemar Alcântara  
 Antônio Carlos  
 Mem de Sá  
 Ney Braga  
 Milton Campos  
 Moura Andrade  
 Gilberto Marinho  
 Arnon de Mello  
 José Cândido  
 Mello Braga

**MDB**

Josaphat Marinho  
 Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Cattete Pinheiro  
**Vice-Presidente:** Raul Giuberti

**ARENA**

Júlio Leite  
 Menezes Pimentel  
 José Leite  
 Flávio Brito  
 Vasconcelos Torres

**TITULARES**

Cattete Pinheiro  
 Duarte Filho  
 Waldemar Alcântara  
 José Cândido  
 Raul Giuberti

**MDB**

Nogueira da Gama  
 Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Victorino Freire  
Vice-Presidente: Oscar Passos

**ARENA****TITULARES**

Victorino Freire  
José Guiomard  
Gilberto Marinho  
Ney Braga  
José Cândido

Oscar Passos  
Aurélio Vianna

**SUPLENTES**

Filinto Müller  
Atílio Fontana  
Dinarte Mariz  
Mello Braga  
Celso Ramos

**MDB**

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.  
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenbergs  
Vice-Presidente: José Guiomard

**ARENA****TITULARES**

Victorino Freire  
Carlos Lindenbergs  
Arnon de Mello  
Raul Giuberti  
José Guiomard

Ruy Carneiro  
Adalberto Sena

**SUPLENTES**

Celso Ramos  
Petrônio Portella  
Eurico Rezende  
Menezes Pimentel

**MDB**

Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.  
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES****E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Celso Ramos  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**ARENA****TITULARES**

José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Mello  
Vasconcelos Torres  
José Guiomard

Pessoa de Queiroz  
Bezerra Neto

**SUPLENTES**

Guido Mondin  
Atílio Fontana  
Eurico Rezende  
Lobão da Silveira  
Carlos Lindenbergs

**MDB**

Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.  
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Millet  
Vice-Presidente: Milton Trindade

**ARENA****TITULARES**

Clodomir Millet  
Milton Trindade  
José Guiomard  
Flávio Brito  
Lobão da Silveira

Oscar Passos  
Adalberto Sena

**SUPLENTES**

José Cândido  
Filinto Müller  
Duarte Filho  
Dinarte Mariz  
Cattete Pinheiro

**MDB**

Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.  
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**ASSINATURAS DO****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília - DF.

**PREÇOS DAS ASSINATURAS:****Via Superfície:**

Semestre .. Cr\$ 20,00

Ano ..... Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .. Cr\$ 40,00

Ano ..... Cr\$ 80,00

# Constituição da República Federativa do Brasil

## QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.  
 Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).  
 Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo  
**SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

## INELEGIBILIDADES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

#### ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

#### LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Note: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

# Anais da Constituição de 1967

**Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1.º VOLUME:** Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicos, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionais face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2.º VOLUME:** Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de índice Geral.

**3.º VOLUME:** Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4.º VOLUME:** Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5.º VOLUME:** Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6.º VOLUME:** Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7.º VOLUME:** Edição 1970 — Quadro Comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Vol. com 282 páginas — Preço Cr\$ 8,00.

**NOTA:** A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

## FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02  
e Avenida Graça Aranha, 26.  
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534  
Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.

**JURISPRUDÊNCIA  
DO  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**"REFERÊNCIAS DA  
SÚMULA DO STF"**

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

**CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS**

NO 10.º VOLUME O ÍNDICE COMPLETO POR MATERIA. — O 20.º VOLUME CONTÉM OS ENUNCIADOS DAS NOVAS SÚMULAS N.ºs 473 A 551. — O 21.º VOLUME CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DO STF (ATUALIZADO)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS, ATÉ O MOMENTO: 24 VOLUMES.

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

NOTA: A distribuição desta obra foi entregue, pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, à

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.**

A quem devem ser endereçados os pedidos:

No Rio de Janeiro: Praia do Botafogo, 190 — ZC-02 e Av. Graça Aranha, 26.  
(Atende pelo Serviço de Reembolso Postal.)

Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534  
Em Brasília: SQS. 104 — Bloco "A" — Loja 11.

# Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1.<sup>a</sup> parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria**

- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2.<sup>a</sup> Parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.004, de 21-10-69**

- Decreto-lei n.<sup>o</sup> 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

A Revista, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, pode ser solicitada ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Praça dos Três Poderes — Caixa Postal n.<sup>o</sup> 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

**Nota: Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, pagável na praça de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do**

## **SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

**COLÉÇÃO DE DECRETOS - LEIS**  
**(GOVERNO CASTELLO BRANCO)**

E

**LEGISLAÇÃO CORRELATA**

N.os 1 A 318

(OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, COMPOSTA E IMPRESSA PELO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL)

**(4 VOLUMES EM UM TOTAL DE 2.096 PÁGINAS)**

**PREÇO DA OBRA COMPLETA**

**EM BROCHURA: Cr\$ 40,00 — ENCADERNADA: Cr\$ 80,00**

**PLANO DE TRABALHO**

**1) LEGISLAÇÃO CITADA**

Após o texto do decreto-lei é transcrita a legislação citada, compreendendo os dispositivos alterados, revogados ou simplesmente mencionados.

Na primeira coluna (entre parênteses): o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do decreto-lei em que é citada a norma legal.

A seguir, a lei (decreto, decreto-lei ou dispositivo constitucional) citada (emenda e data de publicação).

Se a referência é feita a determinado artigo, este é transcrito.

Para melhor compreensão, são fornecidas em notas todas as normas a que são feitas remissões. Inúmeras vezes foram necessárias **notas de notas**, num verdadeiro encadeamento de legislação, que só finda quando a matéria está suficientemente esclarecida.

Sempre que necessário, divulgamos também os textos de Resoluções ou Portarias citadas, como, por exemplo, a Portaria n.º 729/62, do Presidente da NOVACAP, a que se refere o Decreto-Lei n.º 274/67.

Evitamos transcrever dispositivos dos decretos-leis do Presidente Castello Branco, de vez que sua consulta pode ser feita facilmente nesta obra, parecendo-nos, portanto, dispensável repeti-los na legislação citada.

Em primeira leitura, as notas parecerão falhas, já que, algumas vezes, não seguem rigorosamente a ordem numérica. A alteração na seqüência das notas foi necessária na composição gráfica, que, para facilitar a consulta, colocou, sempre que possível, as notas nos rodapés das páginas em que são feitas as citações. Os tipos usados na impressão distinguem com exatidão as citações e remissões.

**2) LEGISLAÇÃO POSTERIOR**

Compreende as alterações e regulamentações dos decretos-leis, assim como as remissões que lhes são feitas, em legislação emanada após sua expedição.

Na primeira coluna: a lei, decreto — ou decreto-lei (número e data de publicação) posterior ao decreto-lei e que a ele se refere.

Na segunda coluna: é explicitado se se trata de alteração, regulamentação ou simples citação.

Quando apenas um dispositivo da lei posterior se refere ao decreto-lei, é determinado qual o artigo em que é feita a remissão.

Da mesma forma, se apenas um (ou mais) dispositivo do decreto-lei é alterado, regulamentado ou referido, este dispositivo é determinado.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26; em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11; em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534.